

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2025

LICITAÇÃO Nº. 00020/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

RUA CÔNEGO FIRMINO CAVALCANTE, SN - CENTRO - ALAGOA GRANDE - PB.

CEP: 58388-000 - E-mail: licitacoescontratos.ag@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.753.204/0001-05, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 20 de Maio de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00020/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS.

Data de abertura da sessão pública: 20/05/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE /PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC e o órgão ou entidade participante.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; ou

2.2.2. Pelo e-mail: licitacoescontratos.ag@gmail.com:

2.2.2.1. Nessa hipótese, a íntegra do pedido será divulgada no sistema eletrônico utilizado.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1. <https://www.alagoagrande.pb.gov.br/>;

3.2.2.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.2.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.2.4. www.gov.br/pncp.

3.2.3. Solicitado e enviado pelo e-mail:

3.2.3.1. licitacoescontratos.ag@gmail.com.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2.Os LICITANTES/FORNECEDORES que não possuírem suas instalações com uma distância máxima de 100km (cem) quilômetro do Município de Alagoa Grande. Declaração demonstrando a distância entre a empresa Licitante até a Sede da Prefeitura Municipal, a qual não poderá ser superior a 180km (cento e oitenta), o que tornará a aquisição economicamente inviável ao município, acarretará na INABILITAÇÃO dos Licitantes.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e
8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.9.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.0. Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.5.0. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.4.1 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente devidamente habilitado, registrado no CRC, devendo ainda anexar a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio profissional, dentro da validade e cópia do CRC, com foto.

12.3.4.2 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

12.3.4.3 - Relatório descritivo e demonstrativo do contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

Liquidez Geral (LG) ☐ 1,0
Solvência Geral (SG) ☐ 1,0
Liquidez Corrente (LC) ☐ 1,0

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total
SG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante
LC = -----
Passivo Circulante

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.14.Declaração de visita técnica ao município, para conhecimento da frota dos veículos e das dificuldades dos serviços, acompanhado por um servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, este atestado será expedido pelo Diretor/Secretário/Responsável de Transporte com assinatura do mesmo até 48 horas de antecedência do certame;

13.3.15.Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica junto ao CREA/CAU;

13.3.16.Certidão de Registro e quitação do profissional junto ao CREA/CAU;

13.3.17.Certidão do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU;

13.3.18.Apresentar fotos da Fachada da empresa;

13.3.19.Apresentar relação e foto dos equipamentos de alinhamento e balanceamento;

13.3.20.Apresentar relação e foto dos elevadores específicos para cada categoria de veículo;

13.3.21.Apresentar relação dos profissionais com suas respectivas guias de recolhimento do INSS;

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação que licitante possui em seu quadro de empregados ou prestadores de serviços, até a data de cadastro da proposta, no mínimo um engenheiro mecânico. Tal comprovação deverá ocorrer por meio de registro da licitante no conselho Regional, Arquitetura e Agronomia (CREA, através do envio da certidão de registro e quitação do CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR, em nome da licitante pessoa jurídica, no qual deverá constar o responsável técnico, seu número de registro e título profissional. Ademais, a licitante deverá anexar a este certame a certidão de registro e quitação do CREA do seu responsável técnico, bem como o vínculo existente entre eles, seja por meio de carteira de trabalho assinada ou contrato particular de prestação de serviço entre as partes, de no mínimo 06 (seis) meses plenamente vigente na data do certame. No caso de contrato particular de prestação de serviços, este deverá esta com firma reconhecida em cartório. Pelo objeto deste certame, tal qualificação técnica existe para cumprimento do disposto no art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 15 (quinze) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico; ou

14.5.2.Pelo e-mail: licitacoescontratos.ag@gmail.com;

14.5.2.1.Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos;

17.5.1.2. As solicitações de adesão; e

17.5.1.3. O remanejamento das quantidades.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3. A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto neste instrumento;

20.1.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.4. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DO REMANEJAMENTO DA QUANTIDADE REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Procedimentos:

22.1.1. A quantidade prevista para o item com preço registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.1.2. O remanejamento de que trata o subitem anterior somente será feito:

22.1.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

22.1.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

22.1.3. O órgão gerenciador que tiver estimado a quantidade que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem anterior.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.1.4. Para fins do disposto neste item, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente do remanejamento do item.

22.1.6. Na eventualidade de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento:

22.1.6.1. Considera-se compra centralizada, a compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.

22.1.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 86, da Lei 14.133/21.

23.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

23.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

23.1.2. Pelo seguinte órgão ou entidade participante do presente certame:

23.1.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 08.753.204/0006-10.

23.1.3. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

23.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

24.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

24.1. Regra geral:

24.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

24.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

24.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

24.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

24.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

24.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

24.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

24.2. Limites para as adesões:

24.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

24.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes; e

24.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

25.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

25.2.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.2.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.2.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.2.4. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

25.2.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.2.6. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

25.2.7. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.2.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.2.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

26.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

27.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

27.1. Obrigações do Contratante:

27.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

27.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

27.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.2. Obrigações do Contratado:

27.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

27.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

27.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

27.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

27.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

27.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

27.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

28.0. DO PAGAMENTO

28.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

28.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

28.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

28.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

29.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

29.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

30.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

30.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

30.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

30.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

30.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

31.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

31.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

31.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Cônego Firmino Cavalcante, SN - Centro - Alagoa Grande - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Alagoa Grande, Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOSÉ GILBERTO RODRIGUES SILVA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE /PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - VEÍCULO FIAT MOBI (04 UNIDADES) - PLACAS: QSL6G64/QSL6G84/QSL6G94/QFI4F12 - SAÚDE					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	4	161,08	644,32
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	16	214,83	3.437,28
3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	PÇ	8	86,81	694,48
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	16	188,47	3.015,52
5	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	PÇ	8	67,77	542,16
6	BARRA DA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	4	179,82	719,28
7	BATENTE BANDEJA	PÇ	8	63,91	511,28
8	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	8	86,36	690,88
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	8	82,06	656,48
10	BICO INJETOR	PÇ	16	199,52	3.192,32
11	BIELA	PÇ	16	202,01	3.232,16
12	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	4	154,24	616,96
13	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	4	166,66	666,64
14	BOMBA DE OLEO	PÇ	4	257,67	1.030,68
15	BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	16	77,80	1.244,80
16	BRAÇO DO LIMPADOR	PÇ	8	54,30	434,40
17	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA	PÇ	32	19,63	628,16
18	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA	PÇ	32	18,70	598,40
19	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	16	24,55	392,80
20	BRONZINA MANCAL	PÇ	4	238,20	952,80
21	BRONZINA MOVEI	PÇ	4	185,55	742,20
22	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	8	45,69	365,52
23	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	8	58,54	468,32
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PÇ	8	41,89	335,12
25	CABO ACELERADOR	PÇ	4	82,74	330,96
26	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	4	107,42	429,68
27	CABO DE FREIO	PÇ	4	76,76	307,04
28	CABO DE IGNIÇÃO	PÇ	4	130,30	521,20
29	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	4	84,51	338,04
30	CARTER MOTOR	PÇ	4	234,19	936,76
31	CHAVE DE RODA CRUZ	PÇ	4	58,70	234,80
32	CILINDRO DE RODA	PÇ	8	84,14	673,12
33	CILINDRO MESTRE	PÇ	4	208,78	835,12
34	COIFA DA RODA	PÇ	16	40,80	652,80
35	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	4	116,80	467,20
36	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	8	29,59	236,72
37	CORREIA COMANDO VALVULA	PÇ	4	64,15	256,60
38	COXIM DA CAIXA	PÇ	4	131,46	525,84

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39	COXIM MOTOR	PÇ	4	145,14	580,56
40	CUBO RODA TRASEIRA	PÇ	8	118,74	949,92
41	DISCO DE FREIO	PÇ	8	99,86	798,88
42	ENGRENAGEM DA CÂMBIO	PÇ	4	246,79	987,16
43	ESCOVA DO ALTERNADOR	PÇ	8	41,22	329,76
44	FAROL LADO DIREITO	PÇ	4	311,33	1.245,32
45	FAROL LADO ESQUERDO	PÇ	4	295,34	1.181,36
46	FEIXO MOLA TRASEIRA	PÇ	4	229,40	917,60
47	FILTRO DE AR	PÇ	12	23,32	279,84
48	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	8	19,72	157,76
49	FILTRO DE ÓLEO	PÇ	15	20,36	305,40
50	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	4	38,30	153,20
51	JOGO JUNTA SUPER MOTOR	PÇ	4	216,64	866,56
52	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	PÇ	4	184,24	736,96
53	JUNTA DO CABECOTE	PÇ	4	55,07	220,28
54	JUNTA DO CARTER	PÇ	4	36,55	146,20
55	JUNTA HOMOCINÉTICA	PÇ	8	179,44	1.435,52
56	JUNTA T.B.I	PÇ	4	74,46	297,84
57	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	16	64,28	1.028,48
58	KIT BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL	KIT	4	332,18	1.328,72
59	KIT BUZINA PAQUERINHA	KIT	4	79,12	316,48
60	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	KIT	4	75,00	300,00
61	KIT EMBREAGEM	PÇ	4	359,22	1.436,88
62	LONA FREIO	PÇ	8	133,43	1.067,44
63	MANGOTE CARÇA VALVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	4	44,17	176,68
64	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	4	37,32	149,28
65	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	4	37,52	150,08
66	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	8	27,22	217,76
67	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PÇ	4	59,29	237,16
68	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PÇ	8	249,72	1.997,76
69	PALHETA LIMPADOR	PÇ	16	35,47	567,52
70	PÁRA-BRISA	PÇ	4	455,40	1.821,60
71	PARAFUSO DO CABECOTE MOTOR	PÇ	16	23,61	377,76
72	PASTILHA DE FREIO	PÇ	12	91,67	1.100,04
73	PISTÃO COM ANEL	PÇ	4	292,19	1.168,76
74	PIVO DE SUSPENSÃO	PÇ	16	72,61	1.161,76
75	PORCA BRONZE COLETOR	PÇ	16	3,08	49,28
76	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ	12	28,42	341,04
77	RADIADOR	PÇ	4	323,01	1.292,04
78	REGULADOR DE PRESSÃO	PÇ	4	309,80	1.239,20
79	RETENTOR COMANDO DE VALVULA	PÇ	16	32,90	526,40
80	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	8	28,14	225,12
81	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	16	41,75	668,00
82	ROLAMENTO DO CÂMBIO	PÇ	4	90,59	362,36
83	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4	38,91	155,64
84	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PÇ	4	131,07	524,28
85	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	16	175,50	2.808,00
86	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	16	171,72	2.747,52
87	SAPATA DE FREIO	PÇ	8	152,53	1.220,24
88	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	PÇ	4	117,03	468,12
89	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	4	44,57	178,28
90	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	4	359,05	1.436,20
91	SERVO DE FREIO	PÇ	4	268,20	1.072,80
92	SILENCIADOR INTERMEDIÁRIO	PÇ	4	272,19	1.088,76
93	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	4	239,20	956,80
94	SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA	PÇ	4	287,75	1.151,00
95	SINCRONIZADOR DE SEGUNDA	PÇ	4	314,77	1.259,08
96	SINCRONIZADOR DE QUARTA	PÇ	4	314,56	1.258,24
97	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA	PÇ	4	295,28	1.181,12
98	SINCRONIZADOR DE QUINTA	PÇ	4	292,98	1.171,92
99	SUPORTE DO CABO DE FREIO	PÇ	4	84,11	336,44
100	SONDA LAMBDA	PÇ	8	270,52	2.164,16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101	SUPORTE CAIXA	PÇ	4	124,12	496,48
102	SUPORTE MOTOR	PÇ	4	248,78	995,12
103	TAMBOR DE FREIO	PÇ	8	108,92	871,36
104	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PÇ	8	42,07	336,56
105	TANQUE	PÇ	4	334,22	1.336,88
106	TAPETE	PÇ	4	87,51	350,04
107	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	16	56,10	897,60
108	TERMINAL DE FREIO	PÇ	8	37,21	297,68
109	TRIZETA CAIXA	PÇ	4	74,86	299,44
110	VÁLVULA EQUALIZADORA	PÇ	4	113,83	455,32
111	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	16	34,62	553,92
112	AGUA DESTILADA 500ML	UND	40	7,34	293,60
113	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	16	25,13	402,08
114	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	8	19,38	155,04
115	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	8	29,63	237,04
116	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	8	19,09	152,72
117	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	8	18,92	151,36
118	ÓLEO B12 500ml	UND	16	55,81	892,96
119	ÓLEO 5W30 20L	BALDE	60	58,99	3.539,40
120	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	8	19,92	159,36
121	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	8	24,75	198,00
122	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES	UND	4	581,78	2.327,12
123	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	24	4,99	119,76
124	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	24	4,73	113,52
125	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	24	4,67	112,08
126	LAMPADA FAROL H4	UND	16	32,40	518,40
127	SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	400	110,00	44.000,00
				Total do Lote	144.898,00

2 - VEÍCULO FIAT DUCATO - 01 (UNIDADES) PLACAS: OGG1G22 - SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGUA DESTILADA 500ML	PC	10	7,76	77,60
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	646,80	2.587,20
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	717,05	2.868,20
4	ANEL DE SIGMENTO	PC	1	427,25	427,25
5	BANDEJA INFERIOR	PC	2	551,68	1.103,36
6	BANDEJA SUPERIOR	PC	2	581,26	1.162,52
7	BATERIA DE 100 AMPERES	PC	1	1.118,56	1.118,56
8	BIELETA	PC	4	249,30	997,20
9	BOMBA DAGUA	PC	1	1.003,20	1.003,20
10	BOMBA DE OLEO	PC	1	1.927,80	1.927,80
11	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	PC	2	599,85	1.199,70
12	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PC	2	615,38	1.230,76
13	CILINDRO DE RODA	PC	2	266,41	532,82
14	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PC	1	563,65	563,65
15	CILINDRO RODA TRASEIRO	PC	2	270,00	540,00
16	CORREIA ALTERNADOR	PC	2	180,89	361,78
17	CORREIA DENTADA	PC	1	232,41	232,41
18	COXIM DO AMORTECEDOR	PC	4	169,55	678,20
19	COXIM DO MOTOR	PC	1	631,35	631,35
20	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	2	455,04	910,08
21	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	2	461,58	923,16
22	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	2	312,69	625,38
23	FILTRO COMBUSTIEL	PC	3	111,81	335,43
24	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	6	109,07	654,42
25	FILTRO AR	PC	3	126,42	379,26
26	JOGO JUNTA CAIXA MACHA	PC	1	218,11	218,11
27	JOGO JUNTA P/MOTOR	PC	1	837,90	837,90
28	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	PC	3	256,78	770,34
29	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PC	4	181,83	727,32
30	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	PC	2	524,16	1.048,32
31	KIT DE EMBREAGEM	PC	1	2.618,70	2.618,70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32	LAMPADA P/FAROL	PC	4	81,27	325,08
33	LAMPADA PISCA	PC	8	22,05	176,40
34	LANTERNA PISCA	PC	2	231,66	463,32
35	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	2	302,94	605,88
36	PISTÃO COM ANEIS	PC	4	52,25	209,00
37	PISTÃO P/PINCE DE FREIO	PC	4	83,97	335,88
38	PIVÔ DA SUSPENSÃO	PC	4	157,31	629,24
39	PARABRISA	PC	1	1.971,90	1.971,90
40	RADIADOR	PC	1	1.121,25	1.121,25
41	REGULADOR VOLTAGEM	PC	1	205,62	205,62
42	RETENTOR DO VOLANTE	PC	1	400,95	400,95
43	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	4	270,00	1.080,00
44	ROLAMENTO TRASEIRA	PC	4	197,19	788,76
45	RETENTOR RODA	PC	2	118,17	236,34
46	SAPATA FREIO TRASEIRO	PC	2	144,96	289,92
47	TAMBOR DE FREIO	PC	2	418,61	837,22
48	TENSOR	PC	1	268,83	268,83
49	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	4	140,40	561,60
50	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	4	139,46	557,84
51	BOIA TANQUE	PC	1	241,80	241,80
52	RELE P/PISCA	PC	2	42,60	85,20
53	REPARO P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1	465,84	465,84
54	REPARO DE PINCE	PC	2	111,64	223,28
55	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	1	135,08	135,08
56	REPARO DO GARFO	PC	1	238,68	238,68
57	REPARO PARA VÁLVULA	PC	1	230,66	230,66
58	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	1	297,32	297,32
59	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	PC	2	84,78	169,56
60	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1	79,99	79,99
61	RETENTOR POLIA	PC	1	84,69	84,69
62	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	4	243,41	973,64
63	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	4	189,88	759,52
64	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	4	252,70	1.010,80
65	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	4	187,10	748,40
66	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	2	95,72	191,44
67	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	2	198,39	396,78
68	SUORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	1	198,47	198,47
69	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2	425,48	850,96
70	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1	143,08	143,08
71	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	4	194,97	779,88
72	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	4	189,25	757,00
73	VALVULA ADMISSÃO	PC	4	84,51	338,04
74	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	1	101,31	101,31
75	VALVULA DESCARGA	PC	1	65,52	65,52
76	VALVULA ESCAPE	PC	4	119,73	478,92
77	VALVULA PEDAL	PC	1	280,80	280,80
78	SILICONE	PC	3	27,36	82,08
79	SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	100	110,00	11.000,00
				Total do Lote	61.765,75

3 - VEÍCULO L200 - 01 (UNIDADES) PLACAS: QSE9258 - SAÚDE					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT.	PÇ	2	509,25	1.018,50
2	AMORTECEDOR TRAS.	PÇ	2	549,27	1.098,54
3	ANTICHAMAS	PÇ	2	77,04	154,08
4	ARRUELA DE ENCOSTO	PÇ	2	112,51	225,02
5	ARTICULADOR AXIAL	PÇ	2	51,75	103,50
6	BALANCINHO ADM	PÇ	4	117,89	471,56
7	BALANCINHO ESC	PÇ	4	120,55	482,20
8	BANDEJA DIANT.	PÇ	2	329,82	659,64
9	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	PÇ	2	82,91	165,82
10	BATERIA 70 AMP	PÇ	2	855,26	1.710,52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	BIELA	PÇ	1	504,47	504,47
12	BOMBA AGUA	PÇ	2	508,28	1.016,56
13	BOMBA COMBUSTIVEL	PÇ	2	92,84	185,68
14	BOMBA HIDRAULICA	PÇ	2	1.491,73	2.983,46
15	BOMBA OLEO	PÇ	2	1.476,78	2.953,56
16	CANO DE AGUA	PÇ	1	346,18	346,18
17	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	2	761,92	1.523,84
18	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	2	299,40	598,80
19	COIFA DO ARTICULADOR	PÇ	2	39,12	78,24
20	COLA WURTH	PÇ	2	41,38	82,76
21	CONDENSADOR DE AR COND.	PÇ	2	866,06	1.732,12
22	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	64,48	128,96
23	ESPOLETA	PÇ	10	37,88	378,80
24	FAROL DIANT.	PÇ	2	362,63	725,26
25	FILTRO AR	PÇ	1	89,53	89,53
26	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	56,79	56,79
27	FILTRO LUB.	PÇ	1	55,43	55,43
28	FLEXIVEL DE FREIO	PÇ	4	43,80	175,20
29	FUSIVEL	PÇ	20	2,26	45,20
30	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO	PÇ	1	115,71	115,71
31	J. ANEL SEGMENTO	JG	1	641,63	641,63
32	J. BRONZE BIELA	JG	1	358,71	358,71
33	J. BRONZE FIXO	JG	1	414,17	414,17
34	J. JUNTA MOTOR	JG	1	403,39	403,39
35	JG. MANCAIS	JG	1	340,13	340,13
36	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	1	296,51	296,51
37	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	302,38	604,76
38	KIT COIFA E BATEDOR DIANT.	PÇ	2	66,59	133,18
39	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	993,26	993,26
40	KIT DISTRIBUIÇÃO	PÇ	1	397,64	397,64
41	LANTERNA TRAS.	PÇ	2	89,54	179,08
42	MANGOTE ÁGUA	PÇ	6	161,67	970,02
43	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	1.574,15	1.574,15
44	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	PÇ	1	681,48	681,48
45	OLEO 15W40	BD	12	261,71	3.140,52
46	PALHETA LIMPADOR	PÇ	4	19,16	76,64
47	PARABRISA DIANT.	PÇ	1	1.054,23	1.054,23
48	PARAFUSO BALANCINHO	PÇ	8	32,00	256,00
49	PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	10	24,61	246,10
50	PARAFUSO RODA	PÇ	20	11,73	234,60
51	PASTILHA FREIO DIANT.	PÇ	2	111,96	223,92
52	PASTILHA FREIO TRAS.	PÇ	2	107,82	215,64
53	PISTÃO	PÇ	4	496,51	1.986,04
54	ROLAMENTO TENSOR ALTERN.	PÇ	4	84,14	336,56
55	SAPATA DE FREIO	PÇ	2	221,24	442,48
56	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	2	353,10	706,20
57	SENSOR NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	150,68	150,68
58	SOLENOIDE BOMBA ALTA PRESSÃO	PÇ	1	665,00	665,00
59	TAMPA RESERVATORIO	PÇ	1	20,60	20,60
60	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	81,00	324,00
61	VELA AQUECEDORA	PÇ	4	82,77	331,08
62	VENTILADOR RADIADOR	PÇ	1	630,28	630,28
63	VIDRO DA PORTA	PÇ	2	486,52	973,04
64	VIDRO LATERAL	PÇ	2	500,03	1.000,06
65	SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	100	110,00	11.000,00
				Total do Lote	51.867,71

4 - VEÍCULO VAN SPRINTER 415 01(UNIDADES) - RENAULT - PLACAS: OXO5642 - SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	PÇ	8	15,49	123,92
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	660,93	2.643,72
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	485,35	1.941,40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	ANEL SINCRONIZADORA 1ª E 2ª	PÇ	1	836,86	836,86
5	ANEL TRAVA 1ª E 2ª	PÇ	1	560,12	560,12
6	ATUADOR	PÇ	1	645,90	645,90
7	BATEDOR	PÇ	2	271,51	543,02
8	BATENTE MOLA	PÇ	2	315,86	631,72
9	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	851,94	851,94
10	BRAÇO AXIAL	PÇ	4	209,36	837,44
11	BUCHA BANDEJA	PÇ	8	135,01	1.080,08
12	BUCHA ESTABILIZADORA	PÇ	8	78,81	630,48
13	BUCHA F MOLA	PÇ	4	80,23	320,92
14	BUJÃO CARTER	PÇ	1	54,63	54,63
15	CABO ACELERADOR	PÇ	1	335,85	335,85
16	CABO FREIO DIANTEIRA	PÇ	1	367,83	367,83
17	CABO FREIO TRASEIRA	PÇ	1	341,14	341,14
18	CAMISA	PÇ	1	151,54	151,54
19	CHAVE LIMPADOR	PÇ	1	198,69	198,69
20	COIFA HOMOCINÉTICA	PÇ	4	82,95	331,80
21	CORREIA SINCRONIZADORA	PÇ	2	167,58	335,16
22	COLAR	PÇ	1	366,21	366,21
23	CONTRA PINO	PÇ	12	5,22	62,64
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRA	PÇ	4	355,55	1.422,20
25	COXIM CAIXA DE MARCHA	PÇ	1	498,12	498,12
26	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	321,23	642,46
27	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	2	319,85	639,70
28	FILTRO AR	PÇ	4	149,87	599,48
29	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	3	305,78	917,34
30	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	6	84,21	505,26
31	INDUZIDO	PÇ	1	410,70	410,70
32	JG PASTILHA DE FREIO	PÇ	4	274,73	1.098,92
33	JUNTA HOMOCINÉTICA	PÇ	2	459,98	919,96
34	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	2.346,32	2.346,32
35	MANGUEIRA	PÇ	2	144,77	289,54
36	PIVÔ INFERIOR	PÇ	4	177,83	711,32
37	ROLAMENTO RODA	PÇ	4	430,96	1.723,84
38	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	4	154,43	617,72
39	ÁGUA DESTILADA 500ML	UND	10	7,71	77,10
40	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	4	25,30	101,20
41	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	4	19,18	76,72
42	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	2	28,76	57,52
43	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	2	18,65	37,30
44	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	2	19,74	39,48
45	ÓLEO B12 500ml	UND	4	54,55	218,20
46	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	4	42,67	170,68
47	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	4	551,25	2.205,00
48	ÓLEO 68 20L	BALDE	2	437,75	875,50
49	ÓLEO W90	LT	2	48,50	97,00
50	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	4	19,34	77,36
51	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	4	24,91	99,64
52	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	2	1.368,60	2.737,20
53	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AMPERES	UND	2	1.027,48	2.054,96
54	LÂMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	6	4,86	29,16
55	LÂMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	6	4,78	28,68
56	LÂMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	6	4,67	28,02
57	LÂMPADA FAROL H4	UND	4	28,85	115,40
58	SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	100	110,00	11.000,00
				Total do Lote	47.662,01

5 - RENAULT MASTER - 05 (UNIDADE) PLACA: SKV0A07/SKV0B17/SLF0F47/RLQ6E32/RLQ6D82 - SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTIANTERIO	PEÇA	10	671,66	6.716,60
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	10	474,63	4.746,30
3	BARRA AXIAL	JOGO	5	47,11	235,55

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	BATERIA 80 AMP.	PEÇA	10	872,03	8.720,30
5	BICO INJETOR	PEÇA	20	1.150,75	23.015,00
6	BIELA	JOGO	20	313,85	6.277,00
7	BOMBA OLEO	PEÇA	5	1.822,88	9.114,40
8	BRONZE BIELA	JOGO	5	339,84	1.699,20
9	BRONZE FIXO	JOGO	5	464,79	2.323,95
10	BUCHA BIELA	JOGO	10	40,84	408,40
11	BUCHA GRANDE BANDEJA	PEÇA	10	129,01	1.290,10
12	BUCHA PEQUENA BANDEJA	PEÇA	10	47,11	471,10
13	CABO FREIO MÃO	PEÇA	10	236,70	2.367,00
14	CABO SELETOR	PEÇA	5	595,76	2.978,80
15	CARTER OLEO	PEÇA	5	436,84	2.184,20
16	COIFA RODA	PEÇA	10	20,23	202,30
17	COMANDO VALV. ADM.	PEÇA	5	711,24	3.556,20
18	COMANDO VALV. ESC.	PEÇA	5	697,20	3.486,00
19	COMPRESSOR AR COND.	PEÇA	5	1.721,61	8.608,05
20	CONDENSADOR	PEÇA	5	499,56	2.497,80
21	CORR. ALT.	PEÇA	5	42,31	211,55
22	COXIM AMORT. DIANT.	PEÇA	10	251,94	2.519,40
23	COXIM CAIXA MARCHA	PEÇA	10	165,17	1.651,70
24	COXIM INF. L/E	PEÇA	10	144,65	1.446,50
25	COXIM SUP. MOTOR	PEÇA	10	179,25	1.792,50
26	CUBO RODA DIANT.	PEÇA	5	181,05	905,25
27	CUBO RODA TRAS.	PEÇA	5	180,42	902,10
28	DISCO FREIO DIANT.	JOGO	5	170,49	852,45
29	DISCO FREIO TRAS.	PEÇA	5	179,01	895,05
30	FILTRO AR	PEÇA	20	47,11	942,20
31	FILTRO CABINE	PEÇA	20	20,89	417,80
32	FILTRO COMB.	PEÇA	20	65,67	1.313,40
33	FILTRO LUB.	PEÇA	20	43,04	860,80
34	J. CABEÇOTE	PEÇA	5	448,61	2.243,05
35	J. CARTER	PEÇA	5	89,41	447,05
36	J. HOMOCINETICA	PEÇA	5	302,47	1.512,35
37	J. JUNTA COMPLETO	JOGO	5	826,20	4.131,00
38	J. TAMPA VALV.	PEÇA	5	68,07	340,35
39	KIT BATEDOR DIANT.	PEÇA	5	36,78	183,90
40	KIT BATEDOR TRAS.	PEÇA	5	39,90	199,50
41	KIT CORREIA DENTADA	PEÇA	5	429,68	2.148,40
42	KIT EMBREAGEM	PEÇA	5	896,40	4.482,00
43	PAST. FREIO DIANT.	PEÇA	20	79,38	1.587,60
44	PAST. FREIO TRAS.	PEÇA	20	93,92	1.878,40
45	PISTAO C/ANEL	JOGO	5	1.478,62	7.393,10
46	PIVO	PEÇA	10	70,92	709,20
47	RADIADOR	PEÇA	5	807,49	4.037,45
48	ROL. DIANT.	PEÇA	10	209,80	2.098,00
49	ROL. TRAS.	PEÇA	10	228,71	2.287,10
50	SAPATA FREIO	PEÇA	5	190,58	952,90
51	SENSOR PRESSÃO FLAUTA	PEÇA	5	511,03	2.555,15
52	TERMINAL DIREÇÃO	JOGO	5	58,30	291,50
53	TRANS. COMPLETA L/D	PEÇA	5	422,43	2.112,15
54	TRANS. COMPLETA L/E	PEÇA	5	487,68	2.438,40
55	TROCADOR CALOR	PEÇA	5	555,15	2.775,75
56	VALV. ADM.	PEÇA	20	39,06	781,20
57	VALV. ESC.	PEÇA	10	39,56	395,60
58	VALV. SISTEMA AR COND.	PEÇA	10	198,84	1.988,40
59	VALV. TERMOSTATICA	PEÇA	10	354,62	3.546,20
60	SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	500	110,00	55.000,00
				Total do Lote	214.124,65

6 - VEÍCULO VW POLO TRACK 06 (UNIDADE) - PLACA: SLF2108/SLF2G58/SLF2F78/SLF2H18/SLF2G68/SKY7F62 - SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DE MALA	PC	6	246,17	1.477,02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	AMORTECEDORES DIANTEIROS	PC	12	836,31	10.035,72
3	AMORTECEDORES TRASEIROS	PC	12	714,95	8.579,40
4	ANEIS DE SIGMENTO	PC	8	161,08	1.288,64
5	AUTOMATICO DE MOTOR DE PARTIDO	PC	4	437,19	1.748,76
6	BANDEJAS	PC	6	534,98	3.209,88
7	BARRADE DIREÇÃO	PC	8	128,41	1.027,28
8	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	6	564,10	3.384,60
9	BIELA	PC	6	509,22	3.055,32
10	BOBINA	PC	6	368,62	2.211,72
11	BOMBA D`ÁGUA	PC	4	348,54	1.394,16
12	BOMBA DE COMBUSTIVÉL - KIT	PC	4	465,60	1.862,40
13	BOMBA DE ÓLEO	PC	4	831,93	3.327,72
14	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PC	16	43,23	691,68
15	BRAÇADEIRA 12 MM	PC	60	11,05	663,00
16	BRAÇO AXIAL	PC	12	135,71	1.628,52
17	BRAÇO OSCILANTE	PC	12	240,66	2.887,92
18	BUCHA DE COMANDO	PC	6	115,45	692,70
19	BRONZE DE BIELA - JOGO	PC	3	295,79	887,37
20	BRONZE FIXO - JOGO	PC	3	294,91	884,73
21	BUCHA DE BIELA	PC	12	33,95	407,40
22	BUCHAS DO TIRANTE	PC	12	41,44	497,28
23	BUZINA	PC	6	113,79	682,74
24	CABO ACELERADOR	PC	4	232,35	929,40
25	CABO DE EMBREAGEM	PC	4	374,97	1.499,88
26	CABO DE FREIO	PC	4	214,30	857,20
27	CAIXA DE DIREÇÃO	PC	2	2.440,47	4.880,94
28	CARTER	PC	3	349,84	1.049,52
29	CENTRALIZADOR	PC	6	53,17	319,02
30	CHAVE DE RODA (CRUZ)	PC	4	62,44	249,76
31	BUCHA DE BANDEJA	PC	24	76,61	1.838,64
32	CHAVE DE SETA	PC	4	741,47	2.965,88
33	CILINDRO DE RODA	PC	6	179,94	1.079,64
34	CILINDRO MESTRE	PC	3	335,10	1.005,30
35	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	4	51,04	204,16
36	COLA PARA JUNTAS	PC	6	43,10	258,60
37	COLAR DE EMBREAGENS	PC	4	128,03	512,12
38	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	12	158,50	1.902,00
39	CORREIA DENTADA	PC	6	167,56	1.005,36
40	COXIM DO AMORTEDEDOR DIANTEIRO	PC	12	265,22	3.182,64
41	COXIM DO MOTOR	PC	6	652,44	3.914,64
42	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	6	224,98	1.349,88
43	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	6	355,48	2.132,88
44	CUBO SICRONIZADOR	PC	3	234,60	703,80
45	DISCOS DE FREIO	PC	6	181,40	1.088,40
46	ESTABILIZADOR	PC	3	302,22	906,66
47	ESTATOR PARA ALTERNADOR	PC	3	237,27	711,81
48	GUIA DE VALVULA	PC	6	34,86	209,16
49	IMPULSOR PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	4	338,17	1.352,68
50	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	4	412,14	1.648,56
51	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	3	188,04	564,12
52	JOGO DE BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	3	216,09	648,27
53	JOGO DE CABO DE VELA	JG	6	212,66	1.275,96
54	JOGO DE ESCOVAS ALTERNADOR	JG	6	137,53	825,18
55	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MACHA	JG	3	146,99	440,97
56	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETA	JG	2	765,58	1.531,16
57	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	4	230,96	923,84
58	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	12	161,13	1.933,56
59	JUNTA CABEÇOTE	PC	4	228,76	915,04
60	JUNTAS HEMOCINÉTICAS	PC	8	287,38	2.299,04
61	KIT BATENTE DO AMORTECEDORES	PC	12	76,13	913,56
62	KIT COIFA LADO CAMBIO	PC	12	63,07	756,84
63	KIT COIFA LADO RODA	PC	12	63,28	759,36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

64	KIT DE EMBREAGEM	PC	3	604,27	1.812,81
65	LAMPADA PARA FAROIS	PC	12	48,91	586,92
66	LAMPADA PARA PISCA	PC	24	11,08	265,92
67	MANGOTE PARA RADIADOR	PC	6	96,71	580,26
68	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	12	60,03	720,36
69	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	12	60,03	720,36
70	MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	6	199,53	1.197,18
71	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA - FEIXE	PC	6	236,97	1.421,82
72	PALHETA LIMPADOR	PC	12	66,39	796,68
73	PARA-BRISA	PC	3	1.182,73	3.548,19
74	PISTÃO DO MOTOR	PC	6	405,27	2.431,62
75	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PC	12	185,55	2.226,60
76	RADIADOR	PC	3	707,25	2.121,75
77	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	6	203,37	1.220,22
78	RELE PARA PISCA	PC	12	64,08	768,96
79	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	6	85,65	513,90
80	RETENTOR PARA TRAMBULADOR	PC	6	152,90	917,40
81	RETENTOR VOLANTE	PC	6	367,47	2.204,82
82	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	12	351,56	4.218,72
83	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	12	404,23	4.850,76
84	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	6	327,23	1.963,38
85	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PC	4	411,06	1.644,24
86	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	4	478,57	1.914,28
87	SONDA LAMBDA	PC	6	429,24	2.575,44
88	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	6	141,60	849,60
89	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	12	131,42	1.577,04
90	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PC	12	126,41	1.516,92
91	TRIZETA DA CAIXA	PC	4	365,60	1.462,40
92	VÁLVULA DE ESCAPE	PC	12	64,29	771,48
93	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PC	12	61,18	734,16
94	ÁGUA DESTILADA	PC	40	6,31	252,40
95	FILTRO DE AR	PC	12	64,49	773,88
96	FILTRO DE ÓLEO	PC	18	48,98	881,64
97	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	12	45,98	551,76
98	JOGO DE FARÓIS	PC	6	503,83	3.022,98
99	TENSOR	PC	6	171,07	1.026,42
100	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	PC	12	26,40	316,80
101	FLUID F DOT 3	PC	8	42,95	343,60
102	SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	600	110,00	66.000,00
				Total do Lote	225.375,06

7 - VEICULO FIAT UNO 01 (UNIDADES) - PLACAS: NQG6480 - AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGUA DESTILADA	PC	10	7,74	77,40
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PC	4	418,50	1.674,00
3	AMORTECEDORES TRASEIRO	PC	4	409,59	1.638,36
4	ANEIS DE SIGMENTO	PC	1	384,70	384,70
5	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO	PC	1	253,53	253,53
6	BANDEIJAS	PC	2	356,82	713,64
7	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	1	571,65	571,65
8	BOBINA DE IGNIÇÃO	PC	1	339,07	339,07
9	BOMBA DÁGUA	PC	1	251,22	251,22
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	PC	1	376,98	376,98
11	BOMBA DE ÓLEO	PC	1	366,20	366,20
12	BOMBINA DE CAMPO	PC	1	219,73	219,73
13	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PC	4	115,05	460,20
14	ABRACADEIRA12MM	PC	4	55,80	223,20
15	BRAÇO AXIAL	PC	4	98,01	392,04
16	BRAÇO OSCILANTE	PC	4	270,90	1.083,60
17	BRONZE DE BIELA - JOGO	PC	1	202,47	202,47
18	BRONZE FIXO - JOGO	PC	1	178,80	178,80
19	BUCHAS DE BANDEIJA	PC	8	101,81	814,48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	BUCHAS DO TIRANTE	PC	4	54,90	219,60
21	BUZINA	PC	1	137,46	137,46
22	CABO ACELERADOR	PC	1	115,87	115,87
23	CABO DE EMBREAGEM	PC	1	176,13	176,13
24	CABO DE FREIO	PC	1	183,55	183,55
25	CAIXA DIREÇÃO	PC	1	1.725,42	1.725,42
26	CARTER	PC	1	579,69	579,69
27	CATRACA P/REGULAGEM SAPATA	PC	1	76,68	76,68
28	CHAVE DE SETA	PC	1	297,00	297,00
29	CILINDRO DE RODA	PC	2	93,55	187,10
30	CILINDRO MESTRE	PC	1	244,14	244,14
31	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1	46,80	46,80
32	COLAR DE EMBREAGEM	PC	1	131,37	131,37
33	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2	84,94	169,88
34	CORREIA DENTADA	PC	1	155,55	155,55
35	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	106,92	427,68
36	COXIM DO MOTOR	PC	1	279,86	279,86
37	DISCOS DE FREIO	PC	2	101,97	203,94
38	ESTABILIZADOR	PC	2	37,56	75,12
39	FILTRO AR	PC	3	56,70	170,10
40	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	2	50,07	100,14
41	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	5	58,31	291,55
42	ESTATOR P/ALTERNADOR	PC	1	71,52	71,52
43	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PC	1	196,02	196,02
44	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	1	124,49	124,49
45	JOGO DE CABO DE VELA	PC	2	180,12	360,24
46	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	PC	2	190,89	381,78
47	JOGO DE JUNTA CAIXA-DE-MARCHA	PC	1	117,78	117,78
48	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	PC	1	340,86	340,86
49	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PC	2	155,81	311,62
50	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PC	4	153,00	612,00
51	JUNTA CABEÇOTE	PC	1	131,04	131,04
52	JUNTAS HOMOCINETICAS	PC	2	209,52	419,04
53	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	PC	4	84,35	337,40
54	KIT COIFA LADO CAMBIO	PC	2	54,72	109,44
55	KIT DE EMBREAGEM	PC	1	498,30	498,30
56	LAMPADA P/ FAROL	PC	4	55,05	220,20
57	LAMPADA P/PISCA	PC	8	9,45	75,60
58	MANGOTE P/RADIADOR	PC	2	140,85	281,70
59	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2	131,04	262,08
60	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	1	99,66	99,66
61	MODULO DA BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	1	192,15	192,15
62	PALHETA LIMPADOR	PC	4	46,65	186,60
63	PISTÃO DO MOTOR	PC	1	623,38	623,38
64	PIVÔ LD LE	PC	2	128,10	256,20
65	RADIADOR	PC	1	444,60	444,60
66	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1	239,76	239,76
67	RELE P/PISCA	PC	2	103,32	206,64
68	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	4	176,71	706,84
69	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	4	115,44	461,76
70	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	1	234,09	234,09
71	SONDA LAMBDA	PC	2	344,10	688,20
72	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	2	280,76	561,52
73	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	4	168,48	673,92
74	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	4	356,82	1.427,28
75	VELA DE IGNIÇÃO	PC	8	37,56	300,48
76	ADITIVO	PC	4	25,63	102,52
77	SILICONE	PC	2	26,91	53,82
78	SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	100	110,00	11.000,00
				Total do Lote	39.526,43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA AUTO TRAVANTE	PÇ	8	12,52	100,16
2	BARRA DIREÇÃO CURTA	PÇ	2	1.168,13	2.336,26
3	BOIA DO TANQUE DO ARLA	PÇ	1	4.669,15	4.669,15
4	BOMBA DA URÉIA	PÇ	1	2.339,14	2.339,14
5	BUCHA BARRA DA TORÇÃO	PÇ	8	172,00	1.376,00
6	CABO DO BALÃO DE AR	PÇ	1	94,05	94,05
7	CONTRA PINO	PÇ	12	4,93	59,16
8	CORREIA DO ALTERADOR	PÇ	2	175,72	351,44
9	CORREIA HIDRAULICO	PÇ	1	28,16	28,16
10	CRUZETA DA TRANSMISSÃO 55mm	PÇ	2	305,33	610,66
11	CRUZETA DA TRANSMISSÃO 60mm	PÇ	2	444,62	889,24
12	CUICA FREIO	PÇ	4	331,57	1.326,28
13	FILTRO APU	PÇ	6	109,36	656,16
14	FILTRO AR CONDICIONADO	PÇ	4	202,37	809,48
15	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	116,70	466,80
16	FILTRO DA UREIA	PÇ	3	503,58	1.510,74
17	FILTRO DE AR MOTOR	PÇ	4	1.232,54	4.930,16
18	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	6	128,14	768,84
19	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	PÇ	4	258,11	1.032,44
20	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	6	166,41	998,46
21	INJETOR DA UREIA	PÇ	2	2.396,24	4.792,48
22	JUNTA CARTER	PÇ	1	73,86	73,86
23	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	PÇ	1	209,14	209,14
24	LAMPADA DO FAROL	PÇ	4	69,56	278,24
25	LAMPADA PISCA	PÇ	8	7,57	60,56
26	LONA FREIO DIANTEIRA	PÇ	6	262,46	1.574,76
27	LONA FREIO TRASEIRA	PÇ	6	427,10	2.562,60
28	LUVA DA TRANSMISSÃO	PÇ	2	578,00	1.156,00
29	MOLA CUICA FREIO	PÇ	8	88,83	710,64
30	MOLA MESTRA FEIXE MOLA	PÇ	2	1.355,43	2.710,86
31	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	PÇ	4	41,98	167,92
32	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	PÇ	2	1.370,41	2.740,82
33	PORCA DO CABO BALÃO DE AR	PÇ	2	2,81	5,62
34	PORCA PONTA CAPA	PÇ	2	44,84	89,68
35	PRESILHA DA BUCHA BARRA DA TORÇÃO	PÇ	8	10,39	83,12
36	RETENTOR POLIA	PÇ	2	70,28	140,56
37	RETENTOR RODA	PÇ	4	58,21	232,84
38	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	4	43,60	174,40
39	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2	90,11	180,22
40	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	2	187,16	374,32
41	ROLAMENTO DIANTEIRO RODA EXTERNO	PÇ	4	110,37	441,48
42	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA	PÇ	4	180,72	722,88
43	ROLAMENTO INTERNO RODA EXTERNO	PÇ	4	148,05	592,20
44	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA	PÇ	4	242,47	969,88
45	SENSOR COMMON RAIL	PÇ	2	604,37	1.208,74
46	SENSOR DE FASE MOTOR	PÇ	1	625,13	625,13
47	SENSOR PRESSÃO DA UREIA	PÇ	1	1.629,37	1.629,37
48	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	PÇ	4	476,12	1.904,48
49	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	PÇ	4	459,22	1.836,88
50	TERMINAL P/ BATERIA	PÇ	8	7,37	58,96
51	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	2	74,54	149,08
52	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	5	17,60	88,00
53	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	5	17,78	88,90
54	ÓLEO B12 500ml	UND	10	54,55	545,50
55	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	10	44,51	445,10
56	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	10	565,76	5.657,60
57	ÓLEO 68 20L	BALDE	10	453,75	4.537,50
58	OLEO W90	LT	20	48,51	970,20
59	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	5	20,38	101,90
60	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	5	24,35	121,75
61	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	2	1.460,17	2.920,34

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

62	SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	100	110,00	11.000,00
				Total do Lote	80.287,29

9 - VAN RENAULT MASTER - 02 (UNIDADE) PLACA: SSO2F78/SSO2F79 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTIANTERIO	PEÇA	4	347,80	1.391,20
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	4	295,23	1.180,92
3	BARRA AXIAL	JOGO	2	47,11	94,22
4	BATERIA 80 AMP.	PEÇA	4	872,03	3.488,12
5	BICO INJETOR	PEÇA	8	1.150,75	9.206,00
6	BIELA	JOGO	8	313,85	2.510,80
7	BOMBA OLEO	PEÇA	2	1.822,88	3.645,76
8	BRONZE BIELA	JOGO	2	339,84	679,68
9	BRONZE FIXO	JOGO	2	464,79	929,58
10	BUCHA BIELA	JOGO	4	40,84	163,36
11	BUCHA GRANDE BANDEJA	PEÇA	4	129,01	516,04
12	BUCHA PEQUENA BANDEJA	PEÇA	4	47,11	188,44
13	CABO FREIO MÃO	PEÇA	4	236,70	946,80
14	CABO SELETOR	PEÇA	2	595,76	1.191,52
15	CARTER OLEO	PEÇA	2	436,84	873,68
16	COIFA RODA	PEÇA	4	20,23	80,92
17	COMANDO VALV. ADM.	PEÇA	2	711,24	1.422,48
18	COMANDO VALV. ESC.	PEÇA	2	697,20	1.394,40
19	COMPRESSOR AR COND.	PEÇA	2	1.721,61	3.443,22
20	CONDENSADOR	PEÇA	2	499,56	999,12
21	CORR. ALT.	PEÇA	2	42,31	84,62
22	COXIM AMORT. DIANT.	PEÇA	4	251,94	1.007,76
23	COXIM CAIXA MARCHA	PEÇA	4	165,17	660,68
24	COXIM INF. L/E	PEÇA	4	144,65	578,60
25	COXIM SUP. MOTOR	PEÇA	4	179,25	717,00
26	CUBO RODA DIANT.	PEÇA	2	181,05	362,10
27	CUBO RODA TRAS.	PEÇA	2	180,42	360,84
28	DISCO FREIO DIANT.	JOGO	2	170,49	340,98
29	DISCO FREIO TRAS.	PEÇA	2	179,01	358,02
30	FILTRO AR	PEÇA	8	47,11	376,88
31	FILTRO CABINE	PEÇA	8	20,89	167,12
32	FILTRO COMB.	PEÇA	8	65,67	525,36
33	FILTRO LUB.	PEÇA	8	43,04	344,32
34	J. CABEÇOTE	PEÇA	2	448,58	897,16
35	J. CARTER	PEÇA	2	89,41	178,82
36	J. HOMOCINETICA	PEÇA	2	302,47	604,94
37	J. JUNTA COMPLETO	JOGO	2	826,20	1.652,40
38	J. TAMPÁ VALV.	PEÇA	2	68,07	136,14
39	KIT BATEDOR DIANT.	PEÇA	2	36,78	73,56
40	KIT BATEDOR TRAS.	PEÇA	2	39,90	79,80
41	KIT CORREIA DENTADA	PEÇA	2	429,68	859,36
42	KIT EMBREAGEM	PEÇA	2	896,40	1.792,80
43	PAST. FREIO DIANT.	PEÇA	16	79,38	1.270,08
44	PAST. FREIO TRAS.	PEÇA	16	93,92	1.502,72
45	PISTÃO C/ANEL	JOGO	2	1.478,62	2.957,24
46	PIVO	PEÇA	4	70,92	283,68
47	RADIADOR	PEÇA	2	807,49	1.614,98
48	ROL. DIANT.	PEÇA	4	209,80	839,20
49	ROL. TRAS.	PEÇA	4	228,71	914,84
50	SAPATA FREIO	PEÇA	2	190,58	381,16
51	SENSOR PRESSÃO FLAUTA	PEÇA	2	511,03	1.022,06
52	TERMINAL DIREÇÃO	JOGO	2	58,30	116,60
53	TRANS. COMPLETA L/D	PEÇA	2	422,43	844,86
54	TRANS. COMPLETA L/E	PEÇA	2	607,68	1.215,36
55	TROCADOR CALOR	PEÇA	2	555,15	1.110,30
56	VALV. ADM.	PEÇA	6	39,06	234,36
57	VALV. ESC.	PEÇA	4	39,56	158,24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

58	VALV. SISTEMA AR COND.	PEÇA	4	198,84	795,36
59	VALV. TERMOSTATICA	PEÇA	4	354,62	1.418,48
60	SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	200	110,00	22.000,00
				Total do Lote	85.185,04

10 - VEICULO GOL VOLKSWAGEN 01 (UNIDADES) - PLACAS: OFB4992 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGUA DESTILADA	PC	10	7,54	75,40
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PC	4	418,50	1.674,00
3	AMORTECEDORES TRASEIRO	PC	4	406,59	1.626,36
4	ANEIS DE SIGMENTO	PC	1	384,70	384,70
5	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO	PC	1	253,53	253,53
6	BANDEIJAS	PC	2	356,82	713,64
7	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	1	571,65	571,65
8	BOBINA DE IGNIÇÃO	PC	1	339,07	339,07
9	BOMBA DÁGUA	PC	1	251,22	251,22
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	PC	1	376,98	376,98
11	BOMBA DE ÓLEO	PC	1	366,20	366,20
12	BOMBINA DE CAMPO	PC	1	219,73	219,73
13	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PC	4	115,05	460,20
14	ABRACADEIRA12MM	PC	4	55,80	223,20
15	BRAÇO AXIAL	PC	4	98,01	392,04
16	BRAÇO OSCILANTE	PC	4	270,90	1.083,60
17	BRONZE DE BIELA - JOGO	PC	1	202,47	202,47
18	BRONZE FIXO - JOGO	PC	1	178,80	178,80
19	BUCHAS DE BANDEIJA	PC	8	101,81	814,48
20	BUCHAS DO TIRANTE	PC	4	54,90	219,60
21	BUZINA	PC	1	137,46	137,46
22	CABO ACELERADOR	PC	1	115,87	115,87
23	CABO DE EMBREAGEM	PC	1	176,13	176,13
24	CABO DE FREIO	PC	1	183,55	183,55
25	CAIXA DIREÇÃO	PC	1	1.725,42	1.725,42
26	CARTER	PC	1	579,69	579,69
27	CATRACA P/REGULAGEM SAPATA	PC	1	76,68	76,68
28	CHAVE DE SETA	PC	1	297,00	297,00
29	CILINDRO DE RODA	PC	2	93,55	187,10
30	CILINDRO MESTRE	PC	1	244,14	244,14
31	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1	46,80	46,80
32	COLAR DE EMBREAGEM	PC	1	131,37	131,37
33	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2	84,94	169,88
34	CORREIA DENTADA	PC	1	155,55	155,55
35	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	106,92	427,68
36	COXIM DO MOTOR	PC	1	279,86	279,86
37	DISCOS DE FREIO	PC	2	101,97	203,94
38	ESTABILIZADOR	PC	2	37,56	75,12
39	FILTRO AR	PC	3	56,70	170,10
40	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	2	50,07	100,14
41	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	5	58,31	291,55
42	ESTATOR P/ALTERNADOR	PC	1	71,52	71,52
43	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PC	1	196,02	196,02
44	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	1	124,49	124,49
45	JOGO DE CABO DE VELA	PC	2	180,12	360,24
46	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	PC	2	190,89	381,78
47	JOGO DE JUNTA CAIXA-DE-MARCHA	PC	1	117,78	117,78
48	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	PC	1	340,86	340,86
49	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PC	2	155,81	311,62
50	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PC	4	153,00	612,00
51	JUNTA CABEÇOTE	PC	1	131,04	131,04
52	JUNTAS HOMOCINETICAS	PC	2	209,52	419,04
53	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	PC	4	84,35	337,40
54	KIT COIFA LADO CAMBIO	PC	2	54,72	109,44
55	KIT DE EMBREAGEM	PC	1	498,30	498,30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

56	LAMPADA P/ FAROL	PC	4	55,05	220,20
57	LAMPADA P/PISCA	PC	8	9,45	75,60
58	MANGOTE P/RADIADOR	PC	2	140,85	281,70
59	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2	131,04	262,08
60	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	1	99,66	99,66
61	MODULO DA BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	1	192,15	192,15
62	PALHETA LIMPADOR	PC	4	46,65	186,60
63	PISTÃO DO MOTOR	PC	1	623,38	623,38
64	PIVÔ LD LE	PC	2	128,10	256,20
65	RADIADOR	PC	1	444,60	444,60
66	REGULADOR DE TENSÃO	PC	1	239,76	239,76
67	RELE P/PISCA	PC	2	103,32	206,64
68	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	4	176,72	706,88
69	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	4	115,44	461,76
70	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	1	234,09	234,09
71	SONDA LAMBDA	PC	2	344,10	688,20
72	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	2	280,76	561,52
73	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	4	168,48	673,92
74	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	4	356,82	1.427,28
75	VELA DE IGNIÇÃO	PC	8	37,56	300,48
76	ADITIVO	PC	4	25,63	102,52
77	SILICONE	PC	2	26,91	53,82
78	SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	100	110,00	11.000,00
				Total do Lote	39.512,47

11 - VEÍCULO FIAT MOBI (02 UNIDADES) - PLACAS: QFI4F52/QFI4C92 - EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	2	160,06	320,12
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8	216,22	1.729,76
3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	PÇ	4	85,71	342,84
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	8	187,86	1.502,88
5	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	PÇ	4	69,10	276,40
6	BARRA DA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	180,39	360,78
7	BATENTE BANDEJA	PÇ	4	63,07	252,28
8	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	4	86,07	344,28
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	4	85,30	341,20
10	BICO INJETOR	PÇ	8	198,87	1.590,96
11	BIELA	PÇ	8	193,54	1.548,32
12	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	2	156,74	313,48
13	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2	165,53	331,06
14	BOMBA DE OLEO	PÇ	2	260,18	520,36
15	BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	8	76,76	614,08
16	BRAÇO DO LIMPADOR	PÇ	4	54,12	216,48
17	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA	PÇ	16	19,57	313,12
18	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA	PÇ	16	19,73	315,68
19	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	8	24,39	195,12
20	BRONZINA MANCAL	PÇ	2	229,91	459,82
21	BRONZINA MOVEI	PÇ	2	186,74	373,48
22	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	4	45,83	183,32
23	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	4	58,73	234,92
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PÇ	4	43,44	173,76
25	CABO ACELERADOR	PÇ	2	81,91	163,82
26	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	2	107,80	215,60
27	CABO DE FREIO	PÇ	2	76,49	152,98
28	CABO DE IGNIÇÃO	PÇ	2	126,50	253,00
29	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	2	83,45	166,90
30	CARTER MOTOR	PÇ	2	234,94	469,88
31	CHAVE DE RODA CRUZ	PÇ	2	60,84	121,68
32	CILINDRO DE RODA	PÇ	4	84,42	337,68
33	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	203,10	406,20
34	COIFA DA RODA	PÇ	8	41,90	335,20
35	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	2	113,36	226,72

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

36	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4	29,68	118,72
37	CORREIA COMANDO VALVULA	PÇ	2	63,74	127,48
38	COXIM DA CAIXA	PÇ	2	131,04	262,08
39	COXIM MOTOR	PÇ	2	146,07	292,14
40	CUBO RODA TRASEIRA	PÇ	4	118,35	473,40
41	DISCO DE FREIO	PÇ	4	100,20	400,80
42	ENGRENAGEM DA CAMBOTE	PÇ	2	247,62	495,24
43	ESCOVA DO ALTERNADOR	PÇ	4	40,67	162,68
44	FAROL LADO DIREITO	PÇ	2	310,34	620,68
45	FAROL LADO ESQUERDO	PÇ	2	308,01	616,02
46	FEIXO MOLA TRASEIRA	PÇ	2	230,16	460,32
47	FILTRO DE AR	PÇ	6	23,16	138,96
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	19,08	76,32
49	FILTRO DE OLEO	PÇ	10	20,30	203,00
50	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	2	38,56	77,12
51	JOGO JUNTA SUPER MOTOR	PÇ	2	218,04	436,08
52	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	PÇ	2	188,78	377,56
53	JUNTA DO CABECOTE	PÇ	2	55,46	110,92
54	JUNTA DO CARTER	PÇ	2	36,67	73,34
55	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	4	172,04	688,16
56	JUNTA T.B.I	PÇ	2	74,23	148,46
57	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	8	64,69	517,52
58	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL	KIT	2	333,24	666,48
59	KIT BUZINA PAQUERINHA	KIT	2	78,61	157,22
60	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	KIT	2	74,76	149,52
61	KIT EMBREAGEM	PÇ	2	361,59	723,18
62	LONA FREIO	PÇ	4	134,29	537,16
63	MANGOTE CARÇA VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	2	45,16	90,32
64	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	2	37,57	75,14
65	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	2	36,13	72,26
66	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	4	28,07	112,28
67	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PÇ	2	57,49	114,98
68	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PÇ	4	248,05	992,20
69	PALHETA LIMPADOR	PÇ	8	36,84	294,72
70	PÁRA-BRISA	PÇ	2	442,38	884,76
71	PARAFUSO DO CABECOTE MOTOR	PÇ	8	23,75	190,00
72	PASTILHA DE FREIO	PÇ	6	90,51	543,06
73	PISTAO COM ANEL	PÇ	2	291,26	582,52
74	PIVO DE SUSPENSÃO	PÇ	8	74,03	592,24
75	PORCA BRONZE COLETOR	PÇ	8	3,09	24,72
76	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ	6	28,05	168,30
77	RADIADOR	PÇ	2	321,93	643,86
78	REGULADOR DE PRESSAO	PÇ	2	322,02	644,04
79	RETENTOR COMANDO DE VALVULA	PÇ	8	32,79	262,32
80	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	4	26,96	107,84
81	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	8	42,45	339,60
82	ROLAMENTO DO CÂMBIO	PÇ	2	90,02	180,04
83	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	39,28	78,56
84	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PÇ	2	129,79	259,58
85	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	8	176,64	1.413,12
86	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	8	169,42	1.355,36
87	SAPATA DE FREIO	PÇ	4	152,05	608,20
88	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	2	119,32	238,64
89	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	2	44,71	89,42
90	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	2	354,42	708,84
91	SERVO DE FREIO	PÇ	2	267,34	534,68
92	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PÇ	2	282,90	565,80
93	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	2	238,40	476,80
94	SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA	PÇ	2	275,36	550,72
95	SINCORNIZADOR DE SEGUNDA	PÇ	2	319,80	639,60
96	SINCRONIZADOR DE QUARTA	PÇ	2	312,57	625,14
97	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA	PÇ	2	298,19	596,38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

98	SINCRONIZADOR DE QUINTA	PÇ	2	289,21	578,42
99	SUPORTE DO CABO DE FREIO	PÇ	2	83,83	167,66
100	SONDA LAMBDA	PÇ	4	269,66	1.078,64
101	SUPORTE CAIXA	PÇ	2	130,13	260,26
102	SUPORTE MOTOR	PÇ	2	247,07	494,14
103	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4	104,98	419,92
104	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PÇ	4	42,35	169,40
105	TANQUE	PÇ	2	335,29	670,58
106	TAPETE	PÇ	2	87,80	175,60
107	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	8	58,15	465,20
108	TERMINAL DE FREIO	PÇ	4	36,84	147,36
109	TRIZETA CAIXA	PÇ	2	75,11	150,22
110	VÁLVULA EQUALIZADORA	PÇ	2	113,45	226,90
111	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	8	33,61	268,88
112	AGUA DESTILADA 500ML	UND	20	7,24	144,80
113	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	8	25,21	201,68
114	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	4	20,08	80,32
115	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	4	29,73	118,92
116	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	4	18,59	74,36
117	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	4	19,43	77,72
118	ÓLEO B12 500ml	UND	8	54,19	433,52
119	ÓLEO 5W30 20L	UND	40	59,19	2.367,60
120	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	4	19,79	79,16
121	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	4	24,67	98,68
122	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES	UND	2	585,50	1.171,00
123	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	12	4,97	59,64
124	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	12	4,75	57,00
125	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	12	4,68	56,16
126	LAMPADA FAROL H4	UND	8	31,97	255,76
127	SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	200	110,00	22.000,00
				Total do Lote	73.020,26

12 - VEÍCULO ONIBUS MERCEDES BENZ (01 UNIDADE) - PLACA: MNU8497

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	363,96	1.455,84
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	355,48	1.421,92
3	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2	972,87	1.945,74
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2	642,76	1.285,52
5	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	668,96	668,96
6	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	1	159,03	159,03
7	CATraca DE FREIO ESQUERDA	PÇ	1	346,38	346,38
8	CATraca DE FREIO DIREITA	PÇ	2	332,65	665,30
9	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	PÇ	1	601,27	601,27
10	CILINDRO FREIO AUXILAR	PÇ	2	382,63	765,26
11	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	1	483,74	483,74
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	176,60	176,60
13	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PÇ	2	122,10	244,20
14	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	2	131,65	263,30
15	CUBO DE RODA	PÇ	2	783,19	1.566,38
16	CRUZETA CARDAN	PÇ	2	210,15	420,30
17	CUICAO FREIO	PÇ	4	319,67	1.278,68
18	DISCO TACOGRAFO	CX	6	37,57	225,42
19	EIXO COMANDO	PÇ	1	1.240,20	1.240,20
20	EMBUCHAMENTO	PÇ	2	447,01	894,02
21	ENGRENAGEM SATELITE	PÇ	1	419,95	419,95
22	FAROL	PÇ	2	282,89	565,78
23	FILTRO DE AR	PÇ	3	127,62	382,86
24	FILTRO DE ÓLEO	PÇ	5	48,47	242,35
25	FLANGE PINHA	PÇ	1	542,81	542,81
26	INTERROPTOR DE RE	PÇ	1	80,52	80,52
27	JOGO DE JUNTA MOTOR	PÇ	1	1.161,14	1.161,14
28	JOGO DE LONA	PÇ	4	160,35	641,40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29	JUMELO DIANTEIRA	PÇ	6	178,56	1.071,36
30	JUMELO TRASEIRO	PÇ	6	206,08	1.236,48
31	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	3.602,67	3.602,67
32	LONA DE FREIO	PÇ	4	171,56	686,24
33	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	1	550,62	550,62
34	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	2	420,56	841,12
35	MOLA MESTRE TRASEIRA	PÇ	2	349,24	698,48
36	PARA-CHOQUE	PÇ	1	1.036,82	1.036,82
37	PARAFUSO DE RODA	PÇ	12	44,58	534,96
38	PINO PASTILHA	PÇ	4	24,07	96,28
39	PORCA DO PINHAO	PÇ	1	60,19	60,19
40	QUEBRA-VENTO	PÇ	2	249,40	498,80
41	REPARO DE VALVULA	PÇ	2	159,44	318,88
42	RETENTOR 01884	PÇ	4	32,80	131,20
43	RETENTOR 00500	PÇ	4	41,11	164,44
44	RETENTOR 02099	PÇ	4	25,14	100,56
45	RETENTOR 02100	PÇ	4	24,47	97,88
46	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	225,97	451,94
47	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	2	166,12	332,24
48	ROLAMENTO RELOGIO	PÇ	1	274,63	274,63
49	ROLAMENTO RODA INTERNO	PÇ	4	116,61	466,44
50	ROLAMENTO RODA EXTERNO	PÇ	4	145,31	581,24
51	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	1	313,11	313,11
52	ROLAMENTO TRANSMISSAO	PÇ	2	217,40	434,80
53	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	2	492,98	985,96
54	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	2	294,91	589,82
55	SEMI-EIXO	PÇ	1	940,82	940,82
56	SUPORTE DO BOIADEIRO	PÇ	1	317,26	317,26
57	SUPORTE PAINEL	PÇ	1	279,20	279,20
58	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2	772,47	1.544,94
59	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	PÇ	2	276,10	552,20
60	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PÇ	4	141,13	564,52
61	TERMINAL DE DIRAÇÃO ESQUERDO	PÇ	4	147,40	589,60
62	VALVULA DE PEDAL DE FREIO	PÇ	1	572,16	572,16
63	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PÇ	1	154,59	154,59
64	VALVULA FREIO MÃO	PÇ	1	572,95	572,95
65	VALVULA 4 CIRCUITO	PÇ	2	320,86	641,72
66	VALVULA RELE	PÇ	2	252,85	505,70
67	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	5	23,07	115,35
68	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	2	1.426,44	2.852,88
69	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	8	4,75	38,00
70	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	8	4,64	37,12
71	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	8	4,64	37,12
72	LAMPADA FAROL H4	UND	4	28,88	115,52
73	SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	100	110,00	11.000,00
				Total do Lote	57.733,68

13	-	VEÍCULO	MICRO	ONIBUS	MERCEDES	BENZ	(07	UNIDADE)	-
PLACA:QSM9B17/QSK0H99/QSM8J57/QSK0H39/QSM9A37/SKU0G65/QSK0H59 - EDUCAÇÃO									
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO				UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO				PÇ	28	369,83	10.355,24	
2	AMORTECEDOR TRASEIRO				PÇ	28	355,48	9.953,44	
3	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE				PÇ	14	972,77	13.618,78	
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA				PÇ	14	642,76	8.998,64	
5	BOMBA D'ÁGUA				PÇ	7	668,96	4.682,72	
6	CABO DE VELOCÍMETRO				PÇ	7	159,03	1.113,21	
7	CATRACA DE FREIO ESQUERDA				PÇ	7	346,38	2.424,66	
8	CATRACA DE FREIO DIREITA				PÇ	14	332,65	4.657,10	
9	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM				PÇ	7	601,27	4.208,89	
10	CILINDRO FREIO AUXILAR				PÇ	14	382,63	5.356,82	
11	CILINDRO MESTRE FREIO				PÇ	7	483,74	3.386,18	
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM				PÇ	7	176,60	1.236,20	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PÇ	14	122,18	1.710,52
14	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	14	131,65	1.843,10
15	CUBO DE RODA	PÇ	14	783,19	10.964,66
16	CRUZETA CARDAN	PÇ	14	210,15	2.942,10
17	CUICAO FREIO	PÇ	28	319,67	8.950,76
18	DISCO TACOGRAFO	CX	54	37,57	2.028,78
19	EIXO COMANDO	PÇ	7	1.240,20	8.681,40
20	EMBUCHAMENTO	PÇ	14	447,01	6.258,14
21	ENGRENAGEM SATELITE	PÇ	7	419,95	2.939,65
22	FAROL	PÇ	14	282,89	3.960,46
23	FILTRO DE AR	PÇ	21	127,62	2.680,02
24	FILTRO DE OLEO	PÇ	35	48,47	1.696,45
25	FLANGE PINHA	PÇ	7	542,81	3.799,67
26	INTERROPTOR DE RE	PÇ	7	80,52	563,64
27	JOGO DE JUNTA MOTOR	PÇ	7	1.161,14	8.127,98
28	JOGO DE LONA	PÇ	28	160,35	4.489,80
29	JUMELO DIANTEIRA	PÇ	42	178,56	7.499,52
30	JUMELO TRASEIRO	PÇ	42	206,08	8.655,36
31	KIT DE EMBREAGEM	KIT	7	3.602,67	25.218,69
32	LONA DE FREIO	PÇ	28	171,56	4.803,68
33	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	7	550,62	3.854,34
34	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	14	420,56	5.887,84
35	MOLA MESTRE TRASEIRA	PÇ	14	349,24	4.889,36
36	PARA-CHOQUE	PÇ	7	1.036,82	7.257,74
37	PARAFUSO DE RODA	PÇ	84	44,58	3.744,72
38	PINO PASTILHA	PÇ	28	24,07	673,96
39	PORCA DO PINHAO	PÇ	7	60,19	421,33
40	QUEBRA-VENTO	PÇ	14	249,40	3.491,60
41	REPARO DE VALVULA	PÇ	14	159,44	2.232,16
42	RETENTOR 01884	PÇ	28	32,80	918,40
43	RETENTOR 00500	PÇ	28	41,11	1.151,08
44	RETENTOR 02099	PÇ	28	25,14	703,92
45	RETENTOR 02100	PÇ	28	24,47	685,16
46	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	14	225,97	3.163,58
47	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	14	166,12	2.325,68
48	ROLAMENTO RELOGIO	PÇ	7	274,63	1.922,41
49	ROLAMENTO RODA INTERNO	PÇ	28	116,61	3.265,08
50	ROLAMENTO RODA EXTERNO	PÇ	28	145,31	4.068,68
51	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	7	313,11	2.191,77
52	ROLAMENTO TRANSMISSAO	PÇ	14	217,40	3.043,60
53	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	14	492,98	6.901,72
54	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	14	294,91	4.128,74
55	SEMI-EIXO	PÇ	7	940,82	6.585,74
56	SUPORTE DO BOIADEIRO	PÇ	1	317,26	317,26
57	SUPORTE PAINEL	PÇ	1	279,20	279,20
58	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	14	772,47	10.814,58
59	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	PÇ	14	276,10	3.865,40
60	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PÇ	28	141,13	3.951,64
61	TERMINAL DE DIRAÇÃO ESQUERDO	PÇ	28	147,40	4.127,20
62	VALVULA DE PEDAL DE FREIO	PÇ	7	572,16	4.005,12
63	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PÇ	7	154,59	1.082,13
64	VALVULA FREIO MÃO	PÇ	7	572,95	4.010,65
65	VALVULA 4 CIRCUITO	PÇ	14	320,86	4.492,04
66	VALVULA RELE	PÇ	14	252,85	3.539,90
67	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	35	23,07	807,45
68	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	14	1.426,44	19.970,16
69	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	56	4,75	266,00
70	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	56	4,64	259,84
71	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	56	4,64	259,84
72	LAMPADA FAROL H4	UND	28	28,88	808,64
73	SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	700	110,00	77.000,00
				Total do Lote	401.171,92

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 - VEÍCULO VW ÔNIBUS 15.190 - 01 (UNIDADES) PLACAS: MOW9E23 - EDUCAÇÃO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	520,13	2.080,52
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	511,87	2.047,48
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	10	73,24	732,40
4	ABRAÇADEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	10	60,84	608,40
5	AUTOMATICO	UND	1	457,80	457,80
6	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	UND	2	775,24	1.550,48
7	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA	UND	2	750,47	1.500,94
8	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	700,78	700,78
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1	719,10	719,10
10	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	UND	1	873,10	873,10
11	BRONZE BIELA	UND	1	400,95	400,95
12	BRONZE FIXO	UND	1	457,53	457,53
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTERIA	UND	8	57,53	460,24
14	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UND	8	60,45	483,60
15	BUCHA DE BRONZE DIANTEIRA	UND	4	65,57	262,28
16	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UND	8	70,12	560,96
17	BUCHA PATIM	UND	4	49,82	199,28
18	BUZINA	UND	1	98,39	98,39
19	CABO DE COMANDO DO CAMBIO	UND	1	962,97	962,97
20	CAMISA DO MOTOR	UND	1	273,37	273,37
21	CHAVE DO LIMPADOR	UND	1	128,74	128,74
22	CHAVE DE SETA	UND	1	178,53	178,53
23	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UND	1	369,33	369,33
24	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	UND	1	279,03	279,03
25	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	278,26	556,52
26	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	4	391,81	1.567,24
27	COXIM DA CABINE	UND	1	141,29	141,29
28	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UND	1	268,57	268,57
29	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UND	1	232,79	232,79
30	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UND	1	137,28	137,28
31	CUBO DE RODA TRASEIRA COMPLETA	UND	2	833,04	1.666,08
32	CRUZETA CARDAN	UND	2	178,22	356,44
33	CUICAO FREIO	UND	3	276,62	829,86
34	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	UND	6	49,41	296,46
35	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	2	757,35	1.514,70
36	ENGRENAGEM SATELITE	UND	1	583,65	583,65
37	ESTICADOR DE CORREIA	UND	1	241,02	241,02
38	FAROL	UND	2	345,70	691,40
39	FILTRO DE AR	UND	2	159,78	319,56
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	176,83	353,66
41	FILTRO DE OLEO	UND	3	146,57	439,71
42	FILTRO RACOR	UND	3	203,43	610,29
43	INDUZIDO	UND	1	396,76	396,76
44	INTERRUPTOR DE ALERTA	UND	1	227,97	227,97
45	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	1	146,37	146,37
46	INTERRUPTOR DE RE	UND	1	171,89	171,89
47	JOGO DE ANEL SEGMENTO	UND	1	419,68	419,68
48	JUMELO DIANTEIRA	UND	4	107,64	430,56
49	JUMELO TRASEIRO	UND	4	111,96	447,84
50	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	1	356,63	356,63
51	JUNTA DO CARTER	UND	1	369,72	369,72
52	JUNTA DO TUCHO	UND	1	210,61	210,61
53	KIT REPARO DO COMPRESSOR	UND	1	383,40	383,40
54	LAMPADA FAROL	UND	4	27,36	109,44
55	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	72,14	144,28
56	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	361,07	722,14
57	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	2	593,27	1.186,54
58	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	1	460,11	460,11
59	MOLA 2ª DIANTEIRA	UND	1	402,48	402,48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

60	MOLA TRASEIRA MESTRE	UND	1	353,57	353,57
61	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	1	343,13	343,13
62	MOLA 3ª TRASEIRA	UND	1	319,18	319,18
63	MOLA 4ª TRASEIRA	UND	1	262,08	262,08
64	OLEO HIDRAULICO	UND	10	24,32	243,20
65	PALHETA DO LIMPADOR	UND	4	68,01	272,04
66	PATIM DE FREIO	UND	4	244,38	977,52
67	PEDAL DO ACELERADOR	UND	1	1.327,56	1.327,56
68	PINO DO JUMELO LONGO	UND	4	45,61	182,44
69	PINO DO JUMELO CURTO	UND	4	42,58	170,32
70	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR	UND	4	234,51	938,04
71	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR	UND	4	237,58	950,32
72	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2	178,41	356,82
73	PONTEIRA CARDAN	UND	1	792,08	792,08
74	PORTA ESCOVAS	UND	1	132,89	132,89
75	RELE ALTERNADOR	UND	2	82,87	165,74
76	RELE AUXILIAR	UND	2	59,09	118,18
77	RESERVATORIO AGUA	UND	1	339,43	339,43
78	RETENTOR DE POLIA	UND	1	113,76	113,76
79	RETENTOR DIANTEIRA CX DE MARCHA	UND	1	68,83	68,83
80	RETENTOR DO PINHÃO	UND	1	118,39	118,39
81	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	1	160,93	160,93
82	RETENTOR DO VOLANTE	UND	1	158,17	158,17
83	RETROVISOR	UND	2	175,65	351,30
84	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	UND	1	191,83	191,83
85	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	UND	1	406,25	406,25
86	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	4	362,28	1.449,12
87	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	4	327,14	1.308,56
88	ROTOR	UND	1	466,13	466,13
89	SENSOR /BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	UND	1	344,69	344,69
90	SERVO DE EMBREAGEM	UND	1	1.046,00	1.046,00
91	SENSOR DO BALÃO DE AR	UND	1	463,89	463,89
92	SENSOR DO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	2	180,69	361,38
93	SENSOR DE PRESSÃO OLEO	UND	1	442,93	442,93
94	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	UND	1	344,08	344,08
95	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1	334,84	334,84
96	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1	128,83	128,83
97	SENSOR MAP	UND	1	221,59	221,59
98	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	783,22	1.566,44
99	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	891,85	1.783,70
100	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D BARRA GRANDE	UND	2	318,76	637,52
101	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E BARRA GRANDE	UND	2	309,57	619,14
102	VALVULA 4 CIRCUITO	UND	1	252,52	252,52
103	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA	UND	1	202,76	202,76
104	VÁLVULA DO PEDAL	UND	1	398,45	398,45
105	VÁLVULA GOVERNADORA AR	UND	1	372,92	372,92
106	VÁLVULA RELÉ	UND	1	307,98	307,98
107	VÁLVULA SOLENOIDE	UND	2	292,62	585,24
108	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	614,30	614,30
109	AGUA DESTILADA 500ML	UND	10	8,14	81,40
110	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	5	46,01	230,05
111	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	5	19,37	96,85
112	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	5	28,50	142,50
113	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	5	18,47	92,35
114	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	5	19,68	98,40
115	ÓLEO B12 500ml	UND	5	55,27	276,35
116	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	5	42,39	211,95
117	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	5	558,51	2.792,55
118	ÓLEO 68 20L	BALDE	5	426,42	2.132,10
119	OLEO W90	LT	10	45,86	458,60
120	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	5	19,79	98,95
121	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	5	24,67	123,35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

122	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	2	1.513,18	3.026,36
123	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	6	4,97	29,82
124	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	6	4,75	28,50
125	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	6	4,68	28,08
126	LAMPADA FAROL H4	UND	4	27,40	109,60
127	SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	100	110,00	11.000,00
				Total do Lote	78.903,91

15 - VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VW 01 (UNIDADE) - PLACA: SKV0H12 - EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	402,68	1.610,72
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	426,08	1.704,32
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	10	67,92	679,20
4	ABRAÇADEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	10	44,88	448,80
5	AUTOMATICO	UND	1	340,94	340,94
6	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	UND	2	598,51	1.197,02
7	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA	UND	2	656,81	1.313,62
8	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	467,44	467,44
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1	526,14	526,14
10	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	UND	1	611,02	611,02
11	BRONZE BIELA	UND	1	346,50	346,50
12	BRONZE FIXO	UND	1	417,32	417,32
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTERIA	UND	8	57,53	460,24
14	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UND	8	60,45	483,60
15	BUCHA DE BRONZE DIANTEIRA	UND	4	65,57	262,28
16	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UND	8	70,12	560,96
17	BUCHA PATIM	UND	4	49,82	199,28
18	BUZINA	UND	1	98,39	98,39
19	CABO DE COMANDO DO CAMBIO	UND	1	569,08	569,08
20	CAMISA DO MOTOR	UND	1	273,37	273,37
21	CHAVE DO LIMPADOR	UND	1	128,74	128,74
22	CHAVE DE SETA	UND	1	178,53	178,53
23	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UND	1	369,33	369,33
24	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	UND	1	279,03	279,03
25	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	278,26	556,52
26	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	4	296,61	1.186,44
27	COXIM DA CABINE	UND	1	141,29	141,29
28	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UND	1	268,57	268,57
29	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UND	1	232,79	232,79
30	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UND	1	137,28	137,28
31	CRUZETA CARDAN	UND	2	184,12	368,24
32	CUICAO FREIO	UND	3	292,09	876,27
33	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	UND	6	46,33	277,98
34	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	1	503,92	503,92
35	ENGRENAGEM SATELITE	UND	1	555,59	555,59
36	ESTICADOR DE CORREIA	UND	1	243,36	243,36
37	FAROL	UND	2	341,28	682,56
38	FILTRO DE AR	UND	2	158,76	317,52
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	186,93	373,86
40	FILTRO DE OLEO	UND	3	146,08	438,24
41	FILTRO RACOR	UND	3	204,12	612,36
42	INDUZIDO	UND	1	296,32	296,32
43	INTERRUPTOR DE ALERTA	UND	1	217,01	217,01
44	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	1	144,52	144,52
45	INTERRUPTOR DE RE	UND	1	179,27	179,27
46	JOGO DE ANEL SEGMENTO	UND	1	421,07	421,07
47	JUMELO DIANTEIRA	UND	4	108,72	434,88
48	JUMELO TRASEIRO	UND	4	107,64	430,56
49	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	1	369,81	369,81
50	JUNTA DO CARTER	UND	1	355,50	355,50
51	JUNTA DO TUCHO	UND	1	225,82	225,82
52	KIT REPARO DO COMPRESSOR	UND	1	392,85	392,85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

53	LAMPADA FAROL	UND	4	25,56	102,24
54	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	72,62	145,24
55	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	350,62	701,24
56	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	2	585,74	1.171,48
57	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	1	463,05	463,05
58	MOLA 2ª DIANTEIRA	UND	1	403,77	403,77
59	MOLA TRASEIRA MESTRE	UND	1	365,28	365,28
60	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	1	339,75	339,75
61	MOLA 3ª TRASEIRA	UND	1	313,02	313,02
62	MOLA 4ª TRASEIRA	UND	1	261,24	261,24
63	OLEO HIDRAULICO	UND	10	24,88	248,80
64	PALHETA DO LIMPADOR	UND	4	72,78	291,12
65	PATIM DE FREIO	UND	4	235,30	941,20
66	PEDAL DO ACELERADOR	UND	1	1.369,19	1.369,19
67	PINO DO JUMELO LONGO	UND	4	44,23	176,92
68	PINO DO JUMELO CURTO	UND	4	42,59	170,36
69	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR	UND	4	226,84	907,36
70	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR	UND	4	234,51	938,04
71	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2	176,70	353,40
72	PONTEIRA CARDAN	UND	1	794,62	794,62
73	PORTA ESCOVAS	UND	1	132,46	132,46
74	RELE ALTERNADOR	UND	2	82,87	165,74
75	RELE AUXILIAR	UND	2	61,04	122,08
76	RESERVATORIO AGUA	UND	1	343,97	343,97
77	RETENTOR DE POLIA	UND	1	107,64	107,64
78	RETENTOR DIANTEIRA CX DE MARCHA	UND	1	71,31	71,31
79	RETENTOR DO PINHÃO	UND	1	121,58	121,58
80	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	1	158,26	158,26
81	RETENTOR DO VOLANTE	UND	1	152,61	152,61
82	RETROVISOR	UND	2	173,99	347,98
83	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	UND	1	199,40	199,40
84	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	UND	1	398,38	398,38
85	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	4	380,70	1.522,80
86	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	4	304,44	1.217,76
87	ROTOR	UND	1	472,09	472,09
88	SENSOR /BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	UND	1	345,79	345,79
89	SERVO DE EMBREAGEM	UND	1	1.066,51	1.066,51
90	SENSOR DO BALÃO DE AR	UND	1	457,90	457,90
91	SENSOR DO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	2	176,70	353,40
92	SENSOR DE PRESSÃO OLEO	UND	1	474,36	474,36
93	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	UND	1	352,42	352,42
94	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1	304,31	304,31
95	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1	130,48	130,48
96	SENSOR MAP	UND	1	226,65	226,65
97	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	674,06	1.348,12
98	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	665,73	1.331,46
99	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D BARRA GRANDE	UND	2	225,26	450,52
100	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E BARRA GRANDE	UND	2	310,65	621,30
101	VALVULA 4 CIRCUITO	UND	1	263,84	263,84
102	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA	UND	1	200,68	200,68
103	VÁLVULA DO PEDAL	UND	1	347,91	347,91
104	VÁLVULA GOVERNADORA AR	UND	1	296,00	296,00
105	VÁLVULA RELÉ	UND	1	308,97	308,97
106	VÁLVULA SOLENOIDE	UND	2	293,56	587,12
107	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	322,63	322,63
108	AGUA DESTILADA 500ML	UND	10	8,17	81,70
109	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	5	46,01	230,05
110	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	5	19,31	96,55
111	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	5	29,15	145,75
112	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	5	18,22	91,10
113	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	5	18,79	93,95
114	ÓLEO B12 500ml	UND	5	56,17	280,85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

115	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	5	43,38	216,90
116	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	5	544,00	2.720,00
117	ÓLEO 68 20L	BALDE	5	436,33	2.181,65
118	OLEO W90	LT	10	46,80	468,00
119	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	5	19,15	95,75
120	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	5	24,51	122,55
121	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	2	1.479,44	2.958,88
122	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	6	503,00	3.018,00
123	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	6	4,70	28,20
124	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	6	4,68	28,08
125	LAMPADA FAROL H4	UND	4	28,88	115,52
126	SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	100	110,00	11.000,00
				Total do Lote	74.521,50

16 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (01 UNIDADES) - PLACAS: SLE0B22 - EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	PC	10	42,97	429,70
2	ABRAÇADEIRA TRANSMISSÃO	PC	5	33,07	165,35
3	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR	PC	5	27,44	137,20
4	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	PC	5	26,40	132,00
5	AGUA DESTILADA 500ML	PC	10	7,71	77,10
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	344,01	1.376,04
7	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	289,24	1.156,96
8	ARANHA DA RODA	PC	8	35,25	282,00
9	ARANHA TRAVA DIANTEIRA	PC	8	29,46	235,68
10	ARRUELA	PC	10	38,53	385,30
11	AUTOMATICO	PC	1	226,13	226,13
12	BARRA DE DIREÇÃO G	PC	2	799,33	1.598,66
13	BARRA DE DIREÇÃO P	PC	2	559,71	1.119,42
14	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	2	144,15	288,30
15	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	2	138,11	276,22
16	BATERIA DE 150 H	PC	1	1.455,35	1.455,35
17	BOMBA D'ÁGUA	PC	1	1.027,55	1.027,55
18	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1	671,59	671,59
19	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	PC	8	31,27	250,16
20	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	PC	8	31,48	251,84
21	BUCHA FEIXE DE MOLA	PC	8	57,09	456,72
22	CABO ACELERADOR	PC	1	380,76	380,76
23	CABO FREIO DE MÃO	PC	2	173,92	347,84
24	CABO SELETRO DO CAMBIO	PC	1	461,48	461,48
25	CAMISA DO MOTOR	PC	1	172,15	172,15
26	CANO DE FREIO	PC	2	74,95	149,90
27	CHAVE DE SETA	PC	1	456,93	456,93
28	CHAVE DO LIMPADOR	PC	1	222,51	222,51
29	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	1	190,92	190,92
30	CILINDRO DE FREIO	PC	2	197,71	395,42
31	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2	198,45	396,90
32	CORREIA DO HIDRÁULICO	PC	1	132,88	132,88
33	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	PC	1	303,50	303,50
34	COXIM DO MOTOR	PC	2	313,73	627,46
35	CRUZETA	PC	2	133,10	266,20
36	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	CX	6	50,54	303,24
37	EIXO BENDIX	PC	1	202,49	202,49
38	EMBREAGEM VISCOSA	PC	1	1.174,06	1.174,06
39	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PC	2	778,21	1.556,42
40	ENGRENAGEM SATELITE	PC	1	223,50	223,50
41	ESTATOR	PC	1	268,20	268,20
42	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PC	20	5,81	116,20
43	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE	PC	2	107,26	214,52
44	FAROL DIANTEIRO	PC	2	374,27	748,54
45	FILTRO DE AR	PC	3	155,90	467,70
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	2	190,20	380,40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

47	FILTRO DE OLEO	PC	4	127,26	509,04
48	FILTRO SED	PC	4	210,75	843,00
49	FILTRO DO ARLA	PC	1	433,29	433,29
50	HELICE DO MOTOR	PC	1	359,21	359,21
51	INDUZIDO	PC	1	221,50	221,50
52	INTERRUPTOR DE RE	PC	1	104,88	104,88
53	KIT EMBREAGEM	PC	1	1.450,79	1.450,79
54	JUMELO DIANTEIRA	PC	6	122,31	733,86
55	JUMELO TRASEIRO	PC	6	121,50	729,00
56	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	1	457,36	457,36
57	LAMPADA FAROL	PC	2	28,35	56,70
58	LANTERNA TRASEIRA	PC	2	70,62	141,24
59	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PC	4	222,31	889,24
60	LUVA DE TRANSMISSÃO	PC	1	419,88	419,88
61	MANGOTE DO RADIADOR	PC	1	256,20	256,20
62	MANGUEIRA DE FREIO	PC	2	69,98	139,96
63	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	PC	2	593,33	1.186,66
64	2ª MOLA DIANTEIRA PARABOLICA	PC	2	481,89	963,78
65	1ª MOLA TRASEIRA	PC	2	243,81	487,62
66	2ª MOLA TRASEIRA	PC	2	236,20	472,40
67	3ª MOLA TRASEIRA	PC	2	175,36	350,72
68	4ª MOLA TRASEIRA	PC	2	176,32	352,64
69	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	5	536,75	2.683,75
70	OLEO W90	BALDE	5	47,57	237,85
71	OLEO HIDRAULICO	PC	5	24,72	123,60
72	PALHETA DO LIMPADOR	PC	4	74,69	298,76
73	PARA BRISA	PC	1	3.535,39	3.535,39
74	PARAFUSO DE RODA	PC	10	42,26	422,60
75	PIVO DA SUSPENSÃO (KIT)	PC	2	581,43	1.162,86
76	POLIA DO ALTERNADOR	PC	1	168,54	168,54
77	PONTEIRA CARDAN	PC	1	379,80	379,80
78	PORTA ESCOVAS	PC	1	178,60	178,60
79	REGULADOR DE FREIO L/D (CATRACA)	PC	2	173,51	347,02
80	REGULADOR DE FREIO L/E (CATRACA)	PC	2	168,86	337,72
81	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1	181,20	181,20
82	RELE ALTERNADOR REGULADOR	PC	2	110,92	221,84
83	RELE AUXILIAR	PC	2	61,94	123,88
84	REPARO DO COMPRESSOR	PC	1	392,16	392,16
85	REPARO DE VALVULA	PC	1	171,81	171,81
86	RESEVATORIO DE AGUA	PC	1	410,12	410,12
87	RETENTOR	PC	4	91,79	367,16
88	RETENTOR DIANTEIRA	PC	4	89,16	356,64
89	RETENTOR TRASEIRO	PC	4	79,70	318,80
90	RETENTOR DO VOLANTE	PC	2	124,45	248,90
91	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PC	1	177,11	177,11
92	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PC	2	117,48	234,96
93	ROLAMENTO PINHÃO	PC	1	204,39	204,39
94	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	4	212,98	851,92
95	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	4	274,40	1.097,60
96	ROTOR	PC	1	448,79	448,79
97	SENSOR DE FASE	PC	1	515,76	515,76
98	SENSOR DE PRESSÃO	PC	1	1.170,85	1.170,85
99	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	PC	1	175,69	175,69
100	SENSOR DE ROTAÇÃO	PC	1	516,79	516,79
101	SENSOR MAP	PC	1	543,84	543,84
102	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	4	136,10	544,40
103	TUBO DE AGUA	PC	1	209,16	209,16
104	TUBO ENTRADA	PC	1	160,38	160,38
105	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	1	212,43	212,43
106	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	5	20,31	101,55
107	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	5	25,07	125,35
108	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	8	4,83	38,64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

109	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	8	4,55	36,40
110	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	8	4,49	35,92
111	LAMPADA FAROL H4	UND	4	27,77	111,08
112	SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	100	110,00	11.000,00
				Total do Lote	64.900,37

17 - VEICULO CAMINHÃO AGRALE A10000 - 01 UNIDADE - PLACA: SKV4I38 - INFRA-ESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	10	40,26	402,60
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2	825,84	1.651,68
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2	855,43	1.710,86
4	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PC	1	841,47	841,47
5	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	1	479,83	479,83
6	BATERIA DE 100 AMPERES	PC	1	1.140,43	1.140,43
7	BIELETA	PC	2	265,92	531,84
8	BOBINA DE CAMPO	PC	1	757,07	757,07
9	BOMBA D'ÁGUA	PC	1	684,46	684,46
10	BOMBITA	PC	1	121,70	121,70
11	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PC	1	256,61	256,61
12	BUCHA DO BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	4	114,56	458,24
13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRA	PC	4	224,79	899,16
14	BUCHA DA COLUNA	PC	2	92,07	184,14
15	BUCHA ELÁSTICA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	1	176,42	176,42
16	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	2	69,76	139,52
17	BUCHA P/PINO DIANTEIRO	PC	2	71,13	142,26
18	BUCHA P/PINO TRASEIRO	PC	2	60,71	121,42
19	BUZINA	PC	1	292,70	292,70
20	CAMISA DO COMPRESSOR	PC	1	114,38	114,38
21	CANO D'ÁGUA	PC	1	210,46	210,46
22	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	2	261,88	523,76
23	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	2	277,17	554,34
24	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1	339,28	339,28
25	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PC	2	198,47	396,94
26	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2	190,67	381,34
27	CONEXÃO P/VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	1	501,83	501,83
28	CONTRA PINO	PC	1	449,10	449,10
29	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1	59,24	59,24
30	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	2	198,13	396,26
31	COXIM DE BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	4	92,67	370,68
32	COXIM DE BORRACHA DA CABINE	PC	1	109,62	109,62
33	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	PC	1	199,06	199,06
34	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	PC	1	214,11	214,11
35	CRUZETA CARDAN	PC	2	177,31	354,62
36	CUICAO FREIO	PC	2	852,70	1.705,40
37	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	1	91,77	91,77
38	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1	1.678,93	1.678,93
39	DISCO DE FREIO DIANTEIRO COMPLETO	PC	2	523,53	1.047,06
40	DISCO TACOGRAFO	PC	6	88,50	531,00
41	EIXO P/GARFO	PC	1	308,57	308,57
42	EMBUCHAMENTO	PC	2	308,43	616,86
43	ENGRENAGEM DE 3° FIXA	PC	1	444,61	444,61
44	ENGRENAGEM DE 1° P/CAIXA MACHA	PC	1	467,07	467,07
45	ENGRENAGEM DE 2° FIXA	PC	1	399,11	399,11
46	ENGRENAGEM DE 2° MOVEL	PC	1	412,69	412,69
47	ENGRENAGEM DE 3° MOVEL	PC	1	452,09	452,09
48	ENGRENAGEM DE 4°FIXA	PC	1	357,90	357,90
49	ENGRENAGEM DE 4°MOVEL	PC	1	465,57	465,57
50	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE	PC	1	379,80	379,80
51	ENGRENAGEM DE RÉ PEQUENA	PC	1	373,47	373,47
52	ENGRENAGEMDE 5°	PC	1	299,44	299,44
53	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PC	1	84,35	84,35
54	GARFO DE 1° E 2°	PC	1	112,18	112,18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

55	GARFO DE 3° E 4°	PC	1	270,89	270,89
56	GARFO DE EMBREAGEM	PC	1	125,02	125,02
57	GARFO DE RÉ	PC	1	471,56	471,56
58	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PC	1	177,47	177,47
59	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	PC	5	26,40	132,00
60	GRAXO - Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	10	89,70	897,00
61	GRAXO - Graxa grafitada 500g	PC	5	118,04	590,20
62	HASTE DA COLUNA DIREÇÃO	PC	1	185,67	185,67
63	HASTE DO ACELERADOR	PC	1	92,66	92,66
64	HELICE	PC	1	456,59	456,59
65	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1	512,14	512,14
66	INDUZIDO	PC	1	265,51	265,51
67	INTERROPTOR DE RE	PC	1	248,83	248,83
68	JOGO ARRUELA DE ACENTO	JG	1	87,91	87,91
69	JOGO BUCHA COMANDO	JG	1	345,43	345,43
70	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	1	416,77	416,77
71	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	4	92,07	368,28
72	JOGO ESCOVA	JG	1	215,84	215,84
73	JOGO GRAXETA	JG	4	87,04	348,16
74	JOGO JUNTA CAIXA	JG	1	133,42	133,42
75	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	2	186,86	373,72
76	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	180,89	361,78
77	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	1	37,48	37,48
78	JOGO PRESILHA DAS PASTILHAS	JG	3	86,17	258,51
79	LAMPADA P/FAROL	PC	4	35,68	142,72
80	LAMPADA P/PISCA	PC	6	8,02	48,12
81	LUVA TRANSMISSÃO	PC	1	406,79	406,79
82	MANCAIS EIXO CARDAN	PC	2	217,85	435,70
83	MANECO FREIO DE MÃO	PC	1	515,71	515,71
84	MANGUEIRA FREIO	PC	2	90,29	180,58
85	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	1	729,12	729,12
86	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA	PC	1	617,73	617,73
87	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA DIANTEIRA	PC	1	624,81	624,81
88	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA	PC	1	604,72	604,72
89	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	1	630,86	630,86
90	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	1	611,39	611,39
91	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	1	77,73	77,73
92	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	6	94,15	564,90
93	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	6	41,76	250,56
94	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	2	40,77	81,54
95	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	4	119,61	478,44
96	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	4	118,11	472,44
97	PINO PARA SUSPENSÃO	PC	2	204,46	408,92
98	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	1	115,47	115,47
99	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	1	93,40	93,40
100	PISTÃO P/COMPRESSOR	PC	1	880,14	880,14
101	POLIA	PC	1	303,92	303,92
102	POLIA P/ALTERNADOR	PC	2	109,08	218,16
103	PONTA DE CAPA	PC	1	451,01	451,01
104	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	PC	5	25,13	125,65
105	QUÍMICO - Anti ferrugem 300 ml	PC	5	19,69	98,45
106	RELE P/ALTERNADOR	PC	2	49,06	98,12
107	RELE P/PISCA	PC	2	92,66	185,32
108	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1	273,60	273,60
109	REPARO DE PINCE	PC	2	75,22	150,44
110	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	2	150,45	300,90
111	REPARO DO S	PC	1	301,91	301,91
112	REPARO PARA VÁLVULA	PC	1	129,01	129,01
113	REPARO SICRONIZADOR	PC	1	267,31	267,31
114	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	1	415,58	415,58
115	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1	194,33	194,33
116	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	1	45,14	45,14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

117	RETENTOR POLIA	PC	2	154,46	308,92
118	ROLAMENTO CARDAN	PC	2	83,97	167,94
119	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	2	190,48	380,96
120	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	1	194,89	194,89
121	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	PC	1	182,83	182,83
122	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	1	285,42	285,42
123	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	1	216,69	216,69
124	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	2	175,62	351,24
125	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	2	164,83	329,66
126	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2	176,87	353,74
127	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	2	209,50	419,00
128	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	1	209,32	209,32
129	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	2	155,15	310,30
130	S DE REGULAGEM	PC	1	93,56	93,56
131	SAPATA DE FREIO	PC	2	308,94	617,88
132	SEMI-EIXO	PC	1	889,92	889,92
133	SUPORTE DO ALTERNADOR	PC	1	477,54	477,54
134	SUPORTE DIANTEIRO	PC	2	457,37	914,74
135	SUPORTE DE FIXAÇÃO DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	1	295,90	295,90
136	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	1	276,45	276,45
137	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	3	1.151,66	3.454,98
138	TAMPA COMANDO	PC	1	146,59	146,59
139	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1	432,55	432,55
140	TAMPA LATERAL	PC	1	282,10	282,10
141	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2	225,90	451,80
142	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	4	225,68	902,72
143	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	4	168,12	672,48
144	TERMINAL ESFERICO DIANTEIRO	PC	1	89,99	89,99
145	TIRANTE DIANTEIRO	PC	2	81,92	163,84
146	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	1	89,43	89,43
147	TUBO RIGIDO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	PC	1	113,97	113,97
148	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	1	157,73	157,73
149	VALVULA DESCARGA	PC	1	79,23	79,23
150	VALVULA PEDAL	PC	1	299,46	299,46
151	VARETA DO TUCHE	PC	1	58,30	58,30
152	SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	100	110,00	11.000,00
				Total do Lote	71.970,85

18 - VEICULO CAMINHÃO 26-280 CRM 6X4 - 01 UNIDADE - PLACA: OXO6198 - INFRA-ESTRUTURA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	503,62	2.014,48
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	511,87	2.047,48
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	10	73,24	732,40
4	ABRAÇADEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	6	60,84	365,04
5	AUTOMATICO	UND	1	457,80	457,80
6	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	UND	2	775,24	1.550,48
7	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA	UND	2	750,47	1.500,94
8	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	700,78	700,78
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1	719,10	719,10
10	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	UND	1	873,10	873,10
11	BRONZE BIELA	UND	1	400,95	400,95
12	BRONZE FIXO	UND	1	457,53	457,53
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTERIA	UND	8	57,53	460,24
14	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UND	8	60,45	483,60
15	BUCHA DE BRONZE DIANTEIRA	UND	4	65,57	262,28
16	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UND	8	70,12	560,96
17	BUCHA PATIM	UND	4	49,82	199,28
18	BUZINA	UND	1	98,39	98,39
19	CABO DE COMANDO DO CAMBIO	UND	1	962,97	962,97
20	CHAVE DO LIMPADOR	UND	1	124,26	124,26
21	CHAVE DE SETA	UND	1	179,67	179,67
22	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UND	1	375,30	375,30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	UND	1	279,03	279,03
24	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	288,53	577,06
25	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	4	409,68	1.638,72
26	COXIM DA CABINE	UND	1	141,79	141,79
27	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UND	1	254,25	254,25
28	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UND	1	221,70	221,70
29	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UND	1	138,16	138,16
30	CUBO DE RODA TRASEIRA COMPLETA	UND	2	835,71	1.671,42
31	CRUZETA CARDAN	UND	2	184,12	368,24
32	CUICAO FREIO	UND	2	292,09	584,18
33	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	UND	16	46,33	741,28
34	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	2	777,75	1.555,50
35	ENGRENAGEM SATELITE	UND	1	555,59	555,59
36	ESTICADOR DE CORREIA	UND	2	243,36	486,72
37	FAROL	UND	2	341,28	682,56
38	FILTRO DE AR	UND	2	158,76	317,52
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	186,92	373,84
40	FILTRO DE OLEO	UND	4	146,08	584,32
41	FILTRO RACOR	UND	4	204,12	816,48
42	FREZADO DE TRANSMISSÃO	UND	2	386,44	772,88
43	INDUZIDO	UND	1	386,73	386,73
44	INTERRUPTOR DE ALERTA	UND	1	227,97	227,97
45	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	1	146,37	146,37
46	INTERRUPTOR DE RE	UND	1	171,89	171,89
47	JOGO DE ANEL SEGMENTO	UND	1	419,68	419,68
48	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	1	2.870,40	2.870,40
49	JOGO DE PISTÃO	UND	1	2.612,40	2.612,40
50	JUMELO DIANTEIRA	UND	4	108,00	432,00
51	JUMELO TRASEIRO	UND	4	112,32	449,28
52	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	1	345,93	345,93
53	JUNTA DO CARTER	UND	1	336,54	336,54
54	JUNTA DO TUCHO	UND	1	220,02	220,02
55	LAMPADA FAROL	UND	4	27,18	108,72
56	LANTERNA TRASEIRA	UND	4	74,29	297,16
57	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	4	365,71	1.462,84
58	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	589,56	2.358,24
59	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	2	458,64	917,28
60	MOLA 2ª DIANTEIRA	UND	2	389,58	779,16
61	MOLA TRASEIRA MESTRE	UND	2	357,09	714,18
62	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	2	349,88	699,76
63	MOLA 3ª TRASEIRA	UND	2	320,21	640,42
64	MOLA 4ª TRASEIRA	UND	2	256,20	512,40
65	OLEO HIDRAULICO	UND	10	22,72	227,20
66	PALHETA DO LIMPADOR	UND	4	70,64	282,56
67	PATIM DE FREIO	UND	2	236,95	473,90
68	PEDAL DO ACELERADOR	UND	1	1.369,19	1.369,19
69	PINO DO JUMELO LONGO	UND	4	45,61	182,44
70	PINO DO JUMELO CURTO	UND	4	44,02	176,08
71	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR	UND	2	237,58	475,16
72	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR	UND	2	239,87	479,74
73	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1	177,84	177,84
74	PONTEIRA CARDAN	UND	1	794,62	794,62
75	PORTA ESCOVAS	UND	2	132,89	265,78
76	RELE ALTERNADOR	UND	2	80,22	160,44
77	RELE AUXILIAR	UND	2	58,31	116,62
78	RESERVATORIO AGUA	UND	1	358,72	358,72
79	RETENTOR DE POLIA	UND	2	109,80	219,60
80	RETENTOR DIANTEIRA CX DE MARCHA	UND	1	67,02	67,02
81	RETENTOR DO PINHÃO	UND	1	120,39	120,39
82	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	1	166,79	166,79
83	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2	159,69	319,38
84	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	UND	1	191,83	191,83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

85	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	UND	2	406,25	812,50
86	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	2	362,28	724,56
87	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	2	327,14	654,28
88	SENSOR /BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	UND	1	345,79	345,79
89	SERVO DE EMBREAGEM	UND	1	1.066,51	1.066,51
90	SENSOR DO BALÃO DE AR	UND	1	457,90	457,90
91	SENSOR DO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	1	176,70	176,70
92	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	UND	1	377,42	377,42
93	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1	311,68	311,68
94	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1	118,58	118,58
95	SENSOR MAP	UND	1	229,53	229,53
96	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	939,74	1.879,48
97	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D BARRA GRANDE	UND	4	313,65	1.254,60
98	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E BARRA GRANDE	UND	4	313,65	1.254,60
99	VALVULA 4 CIRCUITO	UND	1	259,49	259,49
100	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA	UND	1	215,90	215,90
101	VÁLVULA DO PEDAL	UND	1	406,51	406,51
102	VÁLVULA GOVERNADORA AR	UND	1	344,41	344,41
103	VÁLVULA RELÉ	UND	1	288,30	288,30
104	VÁLVULA SOLENOIDE	UND	1	278,56	278,56
105	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	640,83	640,83
106	AGUA DESTILADA 500ML	UND	40	7,71	308,40
107	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	10	26,39	263,90
108	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	5	19,38	96,90
109	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	5	29,05	145,25
110	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	10	18,59	185,90
111	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	5	18,98	94,90
112	ÓLEO B12 500ml	UND	10	52,93	529,30
113	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	10	42,11	421,10
114	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	5	565,76	2.828,80
115	ÓLEO 68 20L	BALDE	5	434,92	2.174,60
116	OLEO W90	LT	20	46,64	932,80
117	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	10	19,99	199,90
118	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	10	24,19	241,90
119	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	2	1.421,62	2.843,24
120	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	8	4,89	39,12
121	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	8	4,66	37,28
122	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	8	4,70	37,60
123	LAMPADA FAROL H4	UND	4	28,60	114,40
124	SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	100	110,00	11.000,00
				Total do Lote	86.616,36

19 - REST. SERV. ESPEC. EM MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, E REBOQUE DE VEÍCULOS, LEVES, MÉDIOS E PESADOS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO.	H	80	123,33	9.866,40	
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR.	H	150	120,00	18.000,00	
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	H	80	123,33	9.866,40	
4	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE VISTORIA VEICULAR.	UND	30	360,00	10.800,00	
5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO.	H	50	93,33	4.666,50	
6	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BOMBA E BICOS INJETORES.	H	200	140,00	28.000,00	
7	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPOTARIA	H	150	115,00	17.250,00	
8	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICA.	H	200	115,00	23.000,00	
9	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FECHADURAS DE PORTAS E CAPO.	H	100	108,33	10.833,00	
10	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FIBRA.	H	200	115,00	23.000,00	
11	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LANTERNAGEM E PINTURA.	H	200	115,00	23.000,00	
12	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MONTAGEM DE PARA-BRISA.	H	200	110,00	22.000,00	
13	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REBOQUES/GUICHO VEICULAR.	KM	1000	7,25	7.250,00	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SOLDA EM GERAL.	H	100	116,67	11.667,00
15	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUSPENSÃO (MOLAS).	H	300	116,67	35.001,00
16	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TACOGRAFO.	H	100	156,67	15.667,00
17	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TORNEIRO MECANICO.	H	150	123,33	18.499,50
				Total do Lote	288.366,80
				TOTAL	2.187.410,06

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.2.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.3.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.4.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.5.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

6.2.6. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

6.2.7. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JOSÉ GILBERTO RODRIGUES SILVA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE - PB.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE /PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - VEÍCULO FIAT MOBI (04 UNIDADES) - PLACAS: QSL6G64/QSL6G84/QSL6G94/QFI4F12 - SAÚDE						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA		PÇ	4		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	16		
3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA		PÇ	8		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	16		
5	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA		PÇ	8		
6	BARRA DA CAIXA DIREÇÃO		PÇ	4		
7	BATENTE BANDEJA		PÇ	8		
8	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	8		
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PÇ	8		
10	BICO INJETOR		PÇ	16		
11	BIELA		PÇ	16		
12	BOBINA IGNIÇÃO		PÇ	4		
13	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	4		
14	BOMBA DE OLEO		PÇ	4		
15	BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA		PÇ	16		
16	BRAÇO DO LIMPADOR		PÇ	8		
17	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA		PÇ	32		
18	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA		PÇ	32		
19	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE		PÇ	16		
20	BRONZINA MANCAL		PÇ	4		
21	BRONZINA MOVEI		PÇ	4		
22	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA		PÇ	8		
23	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	8		
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO		PÇ	8		
25	CABO ACELERADOR		PÇ	4		
26	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	4		
27	CABO DE FREIO		PÇ	4		
28	CABO DE IGNIÇÃO		PÇ	4		
29	CABO DE VELOCIMETRO		PÇ	4		
30	CARTER MOTOR		PÇ	4		
31	CHAVE DE RODA CRUZ		PÇ	4		
32	CILINDRO DE RODA		PÇ	8		
33	CILINDRO MESTRE		PÇ	4		
34	COIFA DA RODA		PÇ	16		
35	COLAR DE EMBREAGEM		PÇ	4		
36	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	8		
37	CORREIA COMANDO VALVULA		PÇ	4		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38	COXIM DA CAIXA	PÇ	4
39	COXIM MOTOR	PÇ	4
40	CUBO RODA TRASEIRA	PÇ	8
41	DISCO DE FREIO	PÇ	8
42	ENGRENAGEM DA CÂMBIO	PÇ	4
43	ESCOVA DO ALTERNADOR	PÇ	8
44	FAROL LADO DIREITO	PÇ	4
45	FAROL LADO ESQUERDO	PÇ	4
46	FEIXO MOLA TRASEIRA	PÇ	4
47	FILTRO DE AR	PÇ	12
48	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	8
49	FILTRO DE ÓLEO	PÇ	15
50	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	4
51	JOGO JUNTA SUPER MOTOR	PÇ	4
52	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	PÇ	4
53	JUNTA DO CABECOTE	PÇ	4
54	JUNTA DO CARTER	PÇ	4
55	JUNTA HOMOCINÉTICA	PÇ	8
56	JUNTA T.B.I	PÇ	4
57	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	16
58	KIT BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL	KIT	4
59	KIT BUZINA PAQUERINHA	KIT	4
60	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	KIT	4
61	KIT EMBREAGEM	PÇ	4
62	LONA FREIO	PÇ	8
63	MANGOTE CARÇA VALVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	4
64	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	4
65	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	4
66	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	8
67	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PÇ	4
68	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PÇ	8
69	PALHETA LIMPADOR	PÇ	16
70	PÁRA-BRISA	PÇ	4
71	PARAFUSO DO CABECOTE MOTOR	PÇ	16
72	PASTILHA DE FREIO	PÇ	12
73	PISTÃO COM ANEL	PÇ	4
74	PIVO DE SUSPENSÃO	PÇ	16
75	PORCA BRONZE COLETOR	PÇ	16
76	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ	12
77	RADIADOR	PÇ	4
78	REGULADOR DE PRESSÃO	PÇ	4
79	RETENTOR COMANDO DE VALVULA	PÇ	16
80	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	8
81	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	16
82	ROLAMENTO DO CÂMBIO	PÇ	4
83	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4
84	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PÇ	4
85	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	16
86	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	16
87	SAPATA DE FREIO	PÇ	8
88	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	PÇ	4
89	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	4
90	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	4
91	SERVO DE FREIO	PÇ	4
92	SILENCIADOR INTERMEDIÁRIO	PÇ	4
93	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	4
94	SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA	PÇ	4
95	SINCRONIZADOR DE SEGUNDA	PÇ	4
96	SINCRONIZADOR DE QUARTA	PÇ	4
97	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA	PÇ	4
98	SINCRONIZADOR DE QUINTA	PÇ	4
99	SUPORTE DO CABO DE FREIO	PÇ	4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100	SONDA LAMBDA	PÇ	8	
101	SUPORTE CAIXA	PÇ	4	
102	SUPORTE MOTOR	PÇ	4	
103	TAMBOR DE FREIO	PÇ	8	
104	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PÇ	8	
105	TANQUE	PÇ	4	
106	TAPETE	PÇ	4	
107	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	16	
108	TERMINAL DE FREIO	PÇ	8	
109	TRIZETA CAIXA	PÇ	4	
110	VÁLVULA EQUALIZADORA	PÇ	4	
111	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	16	
112	AGUA DESTILADA 500ML	UND	40	
113	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	16	
114	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	8	
115	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	8	
116	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	8	
117	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	8	
118	ÓLEO B12 500ml	UND	16	
119	ÓLEO 5W30 20L	BALDE	60	
120	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	8	
121	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	8	
122	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES	UND	4	
123	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	24	
124	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	24	
125	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	24	
126	LAMPADA FAROL H4	UND	16	
127	SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	400	

2 - VEÍCULO FIAT DUCATO - 01 (UNIDADES) PLACAS: OGG1G22 - SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGUA DESTILADA 500ML		PC	10		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	4		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	4		
4	ANEL DE SIGMENTO		PC	1		
5	BANDEJA INFERIOR		PC	2		
6	BANDEJA SUPERIOR		PC	2		
7	BATERIA DE 100 AMPERES		PC	1		
8	BIELETA		PC	4		
9	BOMBA DAGUA		PC	1		
10	BOMBA DE OLEO		PC	1		
11	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA		PC	2		
12	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PC	2		
13	CILINDRO DE RODA		PC	2		
14	CILINDRO MESTRE DE FREIO		PC	1		
15	CILINDRO RODA TRASEIRO		PC	2		
16	CORREIA ALTERNADOR		PC	2		
17	CORREIA DENTADA		PC	1		
18	COXIM DO AMORTECEDOR		PC	4		
19	COXIM DO MOTOR		PC	1		
20	CUBO DE RODA DIANTEIRO		PC	2		
21	CUBO DE RODA TRASEIRO		PC	2		
22	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		PC	2		
23	FILTRO COMBUSTIEL		PC	3		
24	FILTRO LUBRIFICANTE		PC	6		
25	FILTRO AR		PC	3		
26	JOGO JUNTA CAIXA MACHA		PC	1		
27	JOGO JUNTA P/MOTOR		PC	1		
28	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA		PC	3		
29	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		PC	4		
30	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA		PC	2		
31	KIT DE EMBREAGEM		PC	1		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32	LAMPADA P/FAROL	PC	4		
33	LAMPADA PISCA	PC	8		
34	LANTERNA PISCA	PC	2		
35	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	2		
36	PISTÃO COM ANEIS	PC	4		
37	PISTÃO P/PINCE DE FREIO	PC	4		
38	PIVÔ DA SUSPENSÃO	PC	4		
39	PARABRISA	PC	1		
40	RADIADOR	PC	1		
41	REGULADOR VOLTAGEM	PC	1		
42	RETENTOR DO VOLANTE	PC	1		
43	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	4		
44	ROLAMENTO TRASEIRA	PC	4		
45	RETENTOR RODA	PC	2		
46	SAPATA FREIO TRASEIRO	PC	2		
47	TAMBOR DE FREIO	PC	2		
48	TENSOR	PC	1		
49	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	4		
50	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	4		
51	BOIA TANQUE	PC	1		
52	RELE P/PISCA	PC	2		
53	REPARO P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1		
54	REPARO DE PINCE	PC	2		
55	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	1		
56	REPARO DO GARFO	PC	1		
57	REPARO PARA VÁLVULA	PC	1		
58	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	1		
59	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	PC	2		
60	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1		
61	RETENTOR POLIA	PC	1		
62	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	4		
63	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	4		
64	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	4		
65	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	4		
66	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	2		
67	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	2		
68	SUORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	1		
69	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2		
70	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1		
71	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	4		
72	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	4		
73	VALVULA ADMISSÃO	PC	4		
74	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	1		
75	VALVULA DESCARGA	PC	1		
76	VALVULA ESCAPE	PC	4		
77	VALVULA PEDAL	PC	1		
78	SILICONE	PC	3		
79	SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	100		

3 - VEÍCULO L200 - 01 (UNIDADES) PLACAS: QSE9258 - SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT.		PÇ	2		
2	AMORTECEDOR TRAS.		PÇ	2		
3	ANTICHAMAS		PÇ	2		
4	ARRUELA DE ENCOSTO		PÇ	2		
5	ARTICULADOR AXIAL		PÇ	2		
6	BALANCINHO ADM		PÇ	4		
7	BALANCINHO ESC		PÇ	4		
8	BANDEJA DIANT.		PÇ	2		
9	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA		PÇ	2		
10	BATERIA 70 AMP		PÇ	2		
11	BIELA		PÇ	1		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	BOMBA AGUA		PÇ	2		
13	BOMBA COMBUSTIVEL		PÇ	2		
14	BOMBA HIDRAULICA		PÇ	2		
15	BOMBA OLEO		PÇ	2		
16	CANO DE AGUA		PÇ	1		
17	CILINDRO MESTRE DE FREIO		PÇ	2		
18	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	2		
19	COIFA DO ARTICULADOR		PÇ	2		
20	COLA WURTH		PÇ	2		
21	CONDENSADOR DE AR COND.		PÇ	2		
22	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2		
23	ESPOLETA		PÇ	10		
24	FAROL DIANT.		PÇ	2		
25	FILTRO AR		PÇ	1		
26	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	1		
27	FILTRO LUB.		PÇ	1		
28	FLEXIVEL DE FREIO		PÇ	4		
29	FUSIVEL		PÇ	20		
30	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO		PÇ	1		
31	J. ANEL SEGMENTO		JG	1		
32	J. BRONZE BIELA		JG	1		
33	J. BRONZE FIXO		JG	1		
34	J. JUNTA MOTOR		JG	1		
35	JG. MANCAIS		JG	1		
36	JUNTA CABEÇOTE		PÇ	1		
37	JUNTA HOMOCINETICA		PÇ	2		
38	KIT COIFA E BATEDOR DIANT.		PÇ	2		
39	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	1		
40	KIT DISTRIBUIÇÃO		PÇ	1		
41	LANTERNA TRAS.		PÇ	2		
42	MANGOTE ÁGUA		PÇ	6		
43	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	1		
44	MOTOR LIMPADOR PARABRISA		PÇ	1		
45	OLEO 15W40		BD	12		
46	PALHETA LIMPADOR		PÇ	4		
47	PARABRISA DIANT.		PÇ	1		
48	PARAFUSO BALANCINHO		PÇ	8		
49	PARAFUSO CABEÇOTE		PÇ	10		
50	PARAFUSO RODA		PÇ	20		
51	PASTILHA FREIO DIANT.		PÇ	2		
52	PASTILHA FREIO TRAS.		PÇ	2		
53	PISTÃO		PÇ	4		
54	ROLAMENTO TENSOR ALTERN.		PÇ	4		
55	SAPATA DE FREIO		PÇ	2		
56	SENSOR DE ROTAÇÃO		PÇ	2		
57	SENSOR NIVEL DE COMBUSTIVEL		PÇ	1		
58	SOLENOIDE BOMBA ALTA PRESSÃO		PÇ	1		
59	TAMPA RESERVATORIO		PÇ	1		
60	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	4		
61	VELA AQUECEDORA		PÇ	4		
62	VENTILADOR RADIADOR		PÇ	1		
63	VIDRO DA PORTA		PÇ	2		
64	VIDRO LATERAL		PÇ	2		
65	SERVIÇOS MECÂNICOS		UND	100		

4 - VEÍCULO VAN SPRINTER 415 01(UNIDADES) - RENAULT - PLACAS: OXO5642 - SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA		PÇ	8		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	4		
4	ANEL SINCRONIZADORA 1ª E 2ª		PÇ	1		
5	ANEL TRAVA 1ª E 2ª		PÇ	1		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	ATUADOR		PÇ	1		
7	BATEDOR		PÇ	2		
8	BATENTE MOLA		PÇ	2		
9	BOMBA DAGUA		PÇ	1		
10	BRAÇO AXIAL		PÇ	4		
11	BUCHA BANDEJA		PÇ	8		
12	BUCHA ESTABILIZADORA		PÇ	8		
13	BUCHA F MOLA		PÇ	4		
14	BUJÃO CARTER		PÇ	1		
15	CABO ACELERADOR		PÇ	1		
16	CABO FREIO DIANTEIRA		PÇ	1		
17	CABO FREIO TRASEIRA		PÇ	1		
18	CAMISA		PÇ	1		
19	CHAVE LIMPADOR		PÇ	1		
20	COIFA HOMOCINÉTICA		PÇ	4		
21	CORREIA SINCRONIZADORA		PÇ	2		
22	COLAR		PÇ	1		
23	CONTRA PINO		PÇ	12		
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRA		PÇ	4		
25	COXIM CAIXA DE MARCHA		PÇ	1		
26	DISCO FREIO DIANTEIRO		PÇ	2		
27	DISCO FREIO TRASEIRO		PÇ	2		
28	FILTRO AR		PÇ	4		
29	FILTRO COMBUSTÍVEL		PÇ	3		
30	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	6		
31	INDUZIDO		PÇ	1		
32	JG PASTILHA DE FREIO		PÇ	4		
33	JUNTA HOMOCINÉTICA		PÇ	2		
34	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
35	MANGUEIRA		PÇ	2		
36	PIVÔ INFERIOR		PÇ	4		
37	ROLAMENTO RODA		PÇ	4		
38	TERMINAL DIREÇÃO		PÇ	4		
39	AGUA DESTILADA 500ML		UND	10		
40	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L		UND	4		
41	ANTIFERRUGEM 300ML		UND	4		
42	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L		UND	2		
43	GRAXA AUTOMOTIVA 500G		UND	2		
44	GRAXA GRAFITADA 500G		UND	2		
45	ÓLEO B12 500ml		UND	4		
46	ÓLEO PROLONGA 500ML		UND	4		
47	ÓLEO 15W40 20L		BALDE	4		
48	ÓLEO 68 20L		BALDE	2		
49	ÓLEO W90		LT	2		
50	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML		UND	4		
51	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L		UND	4		
52	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES		UND	2		
53	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AMPERES		UND	2		
54	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034		UND	6		
55	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141		UND	6		
56	LAMPADA AUTOMOTIVA 69		UND	6		
57	LAMPADA FAROL H4		UND	4		
58	SERVIÇOS MECÂNICOS		UND	100		

5 - RENAULT MASTER - 05 (UNIDADE) PLACA: SKV0A07/SKV0B17/SLF0F47/RLQ6E32/RLQ6D82 - SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTIANTERIO		PEÇA	10		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇA	10		
3	BARRA AXIAL		JOGO	5		
4	BATERIA 80 AMP.		PEÇA	10		
5	BICO INJETOR		PEÇA	20		
6	BIELA		JOGO	20		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	BOMBA OLEO		PEÇA	5		
8	BRONZE BIELA		JOGO	5		
9	BRONZE FIXO		JOGO	5		
10	BUCHA BIELA		JOGO	10		
11	BUCHA GRANDE BANDEJA		PEÇA	10		
12	BUCHA PEQUENA BANDEJA		PEÇA	10		
13	CABO FREIO MÃO		PEÇA	10		
14	CABO SELETOR		PEÇA	5		
15	CARTER OLEO		PEÇA	5		
16	COIFA RODA		PEÇA	10		
17	COMANDO VALV. ADM.		PEÇA	5		
18	COMANDO VALV. ESC.		PEÇA	5		
19	COMPRESSOR AR COND.		PEÇA	5		
20	CONDENSADOR		PEÇA	5		
21	CORR. ALT.		PEÇA	5		
22	COXIM AMORT. DIANT.		PEÇA	10		
23	COXIM CAIXA MARCHA		PEÇA	10		
24	COXIM INF. L/E		PEÇA	10		
25	COXIM SUP. MOTOR		PEÇA	10		
26	CUBO RODA DIANT.		PEÇA	5		
27	CUBO RODA TRAS.		PEÇA	5		
28	DISCO FREIO DIANT.		JOGO	5		
29	DISCO FREIO TRAS.		PEÇA	5		
30	FILTRO AR		PEÇA	20		
31	FILTRO CABINE		PEÇA	20		
32	FILTRO COMB.		PEÇA	20		
33	FILTRO LUB.		PEÇA	20		
34	J. CABEÇOTE		PEÇA	5		
35	J. CARTER		PEÇA	5		
36	J. HOMOCINETICA		PEÇA	5		
37	J. JUNTA COMPLETO		JOGO	5		
38	J. TAMPA VALV.		PEÇA	5		
39	KIT BATEDOR DIANT.		PEÇA	5		
40	KIT BATEDOR TRAS.		PEÇA	5		
41	KIT CORREIA DENTADA		PEÇA	5		
42	KIT EMBREAGEM		PEÇA	5		
43	PAST. FREIO DIANT.		PEÇA	20		
44	PAST. FREIO TRAS.		PEÇA	20		
45	PISTAO C/ANEL		JOGO	5		
46	PIVO		PEÇA	10		
47	RADIADOR		PEÇA	5		
48	ROL. DIANT.		PEÇA	10		
49	ROL. TRAS.		PEÇA	10		
50	SAPATA FREIO		PEÇA	5		
51	SENSOR PRESSÃO FLAUTA		PEÇA	5		
52	TERMINAL DIREÇÃO		JOGO	5		
53	TRANS. COMPLETA L/D		PEÇA	5		
54	TRANS. COMPLETA L/E		PEÇA	5		
55	TROCADOR CALOR		PEÇA	5		
56	VALV. ADM.		PEÇA	20		
57	VALV. ESC.		PEÇA	10		
58	VALV. SISTEMA AR COND.		PEÇA	10		
59	VALV. TERMOSTATICA		PEÇA	10		
60	SERVIÇOS MECÂNICOS		UND	500		

6 - VEÍCULO VW POLO TRACK 06 (UNIDADE) - PLACA: SLF2108/SLF2G58/SLF2F78/SLF2H18/SLF2G68/SKY7F62 - SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DE MALA		PC	6		
2	AMORTECEDORES DIANTEIROS		PC	12		
3	AMORTECEDORES TRASEIROS		PC	12		
4	ANEIS DE SIGMENTO		PC	8		
5	AUTOMATICO DE MOTOR DE PARTIDO		PC	4		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	BANDEJAS	PC	6
7	BARRADE DIREÇÃO	PC	8
8	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	6
9	BIELA	PC	6
10	BOBINA	PC	6
11	BOMBA D'ÁGUA	PC	4
12	BOMBA DE COMBUSTIVÉL - KIT	PC	4
13	BOMBA DE ÓLEO	PC	4
14	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PC	16
15	BRAÇADEIRA 12 MM	PC	60
16	BRAÇO AXIAL	PC	12
17	BRAÇO OSCILANTE	PC	12
18	BUCHA DE COMANDO	PC	6
19	BRONZE DE BIELA - JOGO	PC	3
20	BRONZE FIXO - JOGO	PC	3
21	BUCHA DE BIELA	PC	12
22	BUCHAS DO TIRANTE	PC	12
23	BUZINA	PC	6
24	CABO ACELERADOR	PC	4
25	CABO DE EMBREAGEM	PC	4
26	CABO DE FREIO	PC	4
27	CAIXA DE DIREÇÃO	PC	2
28	CARTER	PC	3
29	CENTRALIZADOR	PC	6
30	CHAVE DE RODA (CRUZ)	PC	4
31	BUCHA DE BANDEJA	PC	24
32	CHAVE DE SETA	PC	4
33	CILINDRO DE RODA	PC	6
34	CILINDRO MESTRE	PC	3
35	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	4
36	COLA PARA JUNTAS	PC	6
37	COLAR DE EMBREAGENS	PC	4
38	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	12
39	CORREIA DENTADA	PC	6
40	COXIM DO AMORTEDEDOR DIANTEIRO	PC	12
41	COXIM DO MOTOR	PC	6
42	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	6
43	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	6
44	CUBO SICRONIZADOR	PC	3
45	DISCOS DE FREIO	PC	6
46	ESTABILIZADOR	PC	3
47	ESTATOR PARA ALTERNADOR	PC	3
48	GUIA DE VALVULA	PC	6
49	IMPULSOR PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	4
50	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	4
51	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	3
52	JOGO DE BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	3
53	JOGO DE CABO DE VELA	JG	6
54	JOGO DE ESCOVAS ALTERNADOR	JG	6
55	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MACHA	JG	3
56	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETA	JG	2
57	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	4
58	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	12
59	JUNTA CABEÇOTE	PC	4
60	JUNTAS HEMOCINÉTICAS	PC	8
61	KIT BATENTE DO AMORTECEDORES	PC	12
62	KIT COIFA LADO CAMBIO	PC	12
63	KIT COIFA LADO RODA	PC	12
64	KIT DE EMBREAGEM	PC	3
65	LAMPADA PARA FAROIS	PC	12
66	LAMPADA PARA PISCA	PC	24
67	MANGOTE PARA RADIADOR	PC	6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

68	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PC	12		
69	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA		PC	12		
70	MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA		PC	6		
71	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA - FEIXE		PC	6		
72	PALHETA LIMPADOR		PC	12		
73	PARA-BRISA		PC	3		
74	PISTÃO DO MOTOR		PC	6		
75	PIVÔ - AMBOS OS LADOS		PC	12		
76	RADIADOR		PC	3		
77	REGULADOR DE VOLTAGEM		PC	6		
78	RELE PARA PISCA		PC	12		
79	RETENTOR DO PRIMARIO		PC	6		
80	RETENTOR PARA TRAMBULADOR		PC	6		
81	RETENTOR VOLANTE		PC	6		
82	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		PC	12		
83	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		PC	12		
84	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA		PC	6		
85	SILENCIADOR INTERMEDIARIO		PC	4		
86	SILENCIADOR TRASEIRO		PC	4		
87	SONDA LAMBDA		PC	6		
88	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PC	6		
89	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO		PC	12		
90	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO		PC	12		
91	TRIZETA DA CAIXA		PC	4		
92	VÁLVULA DE ESCAPE		PC	12		
93	VÁLVULA DE ADMISSÃO		PC	12		
94	ÁGUA DESTILADA		PC	40		
95	FILTRO DE AR		PC	12		
96	FILTRO DE ÓLEO		PC	18		
97	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PC	12		
98	JOGO DE FARÓIS		PC	6		
99	TENSOR		PC	6		
100	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L		PC	12		
101	FLUID F DOT 3		PC	8		
102	SERVIÇOS MECÂNICOS		UND	600		

7 - VEICULO FIAT UNO 01 (UNIDADES) - PLACAS: NQG6480 - AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGUA DESTILADA		PC	10		
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO		PC	4		
3	AMORTECEDORES TRASEIRO		PC	4		
4	ANEIS DE SIGMENTO		PC	1		
5	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO		PC	1		
6	BANDEIJAS		PC	2		
7	BATERIA DE 60 AMPERES		PC	1		
8	BOBINA DE IGNIÇÃO		PC	1		
9	BOMBA DÁGUA		PC	1		
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT		PC	1		
11	BOMBA DE ÓLEO		PC	1		
12	BOMBINA DE CAMPO		PC	1		
13	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE		PC	4		
14	ABRACADEIRA12MM		PC	4		
15	BRAÇO AXIAL		PC	4		
16	BRAÇO OSCILANTE		PC	4		
17	BRONZE DE BIELA - JOGO		PC	1		
18	BRONZE FIXO - JOGO		PC	1		
19	BUCHAS DE BANDEIJA		PC	8		
20	BUCHAS DO TIRANTE		PC	4		
21	BUZINA		PC	1		
22	CABO ACELERADOR		PC	1		
23	CABO DE EMBREAGEM		PC	1		
24	CABO DE FREIO		PC	1		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25	CAIXA DIREÇÃO		PC	1		
26	CARTER		PC	1		
27	CATRACA P/REGULAGEM SAPATA		PC	1		
28	CHAVE DE SETA		PC	1		
29	CILINDRO DE RODA		PC	2		
30	CILINDRO MESTRE		PC	1		
31	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO		PC	1		
32	COLAR DE EMBREAGEM		PC	1		
33	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	2		
34	CORREIA DENTADA		PC	1		
35	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	4		
36	COXIM DO MOTOR		PC	1		
37	DISCOS DE FREIO		PC	2		
38	ESTABILIZADOR		PC	2		
39	FILTRO AR		PC	3		
40	FILTRO COMBUSTIVEL		PC	2		
41	FILTRO LUBRIFICANTE		PC	5		
42	ESTATOR P/ALTERNADOR		PC	1		
43	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA		PC	1		
44	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		PC	1		
45	JOGO DE CABO DE VELA		PC	2		
46	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR		PC	2		
47	JOGO DE JUNTA CAIXA-DE-MARCHA		PC	1		
48	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO		PC	1		
49	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO		PC	2		
50	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		PC	4		
51	JUNTA CABEÇOTE		PC	1		
52	JUNTAS HOMOCINETICAS		PC	2		
53	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR		PC	4		
54	KIT COIFA LADO CAMBIO		PC	2		
55	KIT DE EMBREAGEM		PC	1		
56	LAMPADA P/ FAROL		PC	4		
57	LAMPADA P/PISCA		PC	8		
58	MANGOTE P/RADIADOR		PC	2		
59	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PC	2		
60	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA		PC	1		
61	MODULO DA BOMBA COMBUSTIVEL		PC	1		
62	PALHETA LIMPADOR		PC	4		
63	PISTÃO DO MOTOR		PC	1		
64	PIVÔ LD LE		PC	2		
65	RADIADOR		PC	1		
66	REGULADOR DE VOLTAGEM		PC	1		
67	RELE P/PISCA		PC	2		
68	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		PC	4		
69	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		PC	4		
70	SILENCIADOR TRASEIRO		PC	1		
71	SONDA LAMBDA		PC	2		
72	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PC	2		
73	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO		PC	4		
74	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PC	4		
75	VELA DE IGNIÇÃO		PC	8		
76	ADITIVO		PC	4		
77	SILICONE		PC	2		
78	SERVIÇOS MECÂNICOS		UND	100		

8 - VEÍCULO CAMINHÃO DURASTAR 4400 MERCEDES-BENZ 01 (UNIDADES) - PLACA: NQG8332 - AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA AUTO TRAVANTE		PÇ	8		
2	BARRA DIREÇÃO CURTA		PÇ	2		
3	BOIA DO TANQUE DO ARLA		PÇ	1		
4	BOMBA DA URÉIA		PÇ	1		
5	BUCHA BARRA DA TORÇÃO		PÇ	8		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	CABO DO BALÃO DE AR		PÇ	1		
7	CONTRA PINO		PÇ	12		
8	CORREIA DO ALTERADOR		PÇ	2		
9	CORREIA HIDRAULICO		PÇ	1		
10	CRUZETA DA TRANSMISSÃO 55mm		PÇ	2		
11	CRUZETA DA TRANSMISSÃO 60mm		PÇ	2		
12	CUICA FREIO		PÇ	4		
13	FILTRO APU		PÇ	6		
14	FILTRO AR CONDICIONADO		PÇ	4		
15	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	4		
16	FILTRO DA UREIA		PÇ	3		
17	FILTRO DE AR MOTOR		PÇ	4		
18	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	6		
19	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO		PÇ	4		
20	FILTRO SEDMENTADOR		PÇ	6		
21	INJETOR DA UREIA		PÇ	2		
22	JUNTA CARTER		PÇ	1		
23	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO		PÇ	1		
24	LAMPADA DO FAROL		PÇ	4		
25	LAMPADA PISCA		PÇ	8		
26	LONA FREIO DIANTEIRA		PÇ	6		
27	LONA FREIO TRASEIRA		PÇ	6		
28	LUVA DA TRANSMISSÃO		PÇ	2		
29	MOLA CUICA FREIO		PÇ	8		
30	MOLA MESTRA FEIXE MOLA		PÇ	2		
31	PALHETA LIMPADOR PARABRISA		PÇ	4		
32	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO		PÇ	2		
33	PORCA DO CABO BALÃO DE AR		PÇ	2		
34	PORCA PONTA CAPA		PÇ	2		
35	PRESILHA DA BUCHA BARRA DA TORÇÃO		PÇ	8		
36	RETENTOR POLIA		PÇ	2		
37	RETENTOR RODA		PÇ	4		
38	RETENTOR RODA DIANTEIRA		PÇ	4		
39	RETENTOR VOLANTE		PÇ	2		
40	ROLAMENTO CENTRO		PÇ	2		
41	ROLAMENTO DIANTEIRO RODA EXTERNO		PÇ	4		
42	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA		PÇ	4		
43	ROLAMENTO INTERNO RODA EXTERNO		PÇ	4		
44	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA		PÇ	4		
45	SENSOR COMMON RAIL		PÇ	2		
46	SENSOR DE FASE MOTOR		PÇ	1		
47	SENSOR PRESSÃO DA UREIA		PÇ	1		
48	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO		PÇ	4		
49	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO		PÇ	4		
50	TERMINAL P/ BATERIA		PÇ	8		
51	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PÇ	2		
52	GRAXA AUTOMOTIVA 500G		UND	5		
53	GRAXA GRAFITADA 500G		UND	5		
54	ÓLEO B12 500ml		UND	10		
55	ÓLEO PROLONGA 500ML		UND	10		
56	ÓLEO 15W40 20L		BALDE	10		
57	ÓLEO 68 20L		BALDE	10		
58	ÓLEO W90		LT	20		
59	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML		UND	5		
60	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L		UND	5		
61	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES		UND	2		
62	SERVIÇOS MECÂNICOS		UND	100		

9 - VAN RENAULT MASTER - 02 (UNIDADE) PLACA: SSO2F78/SSO2F79 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTIANTERIO		PEÇA	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇA	4		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	BARRA AXIAL		JOGO	2		
4	BATERIA 80 AMP.		PEÇA	4		
5	BICO INJETOR		PEÇA	8		
6	BIELA		JOGO	8		
7	BOMBA OLEO		PEÇA	2		
8	BRONZE BIELA		JOGO	2		
9	BRONZE FIXO		JOGO	2		
10	BUCHA BIELA		JOGO	4		
11	BUCHA GRANDE BANDEJA		PEÇA	4		
12	BUCHA PEQUENA BANDEJA		PEÇA	4		
13	CABO FREIO MÃO		PEÇA	4		
14	CABO SELETOR		PEÇA	2		
15	CARTER OLEO		PEÇA	2		
16	COIFA RODA		PEÇA	4		
17	COMANDO VALV. ADM.		PEÇA	2		
18	COMANDO VALV. ESC.		PEÇA	2		
19	COMPRESSOR AR COND.		PEÇA	2		
20	CONDENSADOR		PEÇA	2		
21	CORR. ALT.		PEÇA	2		
22	COXIM AMORT. DIANT.		PEÇA	4		
23	COXIM CAIXA MARCHA		PEÇA	4		
24	COXIM INF. L/E		PEÇA	4		
25	COXIM SUP. MOTOR		PEÇA	4		
26	CUBO RODA DIANT.		PEÇA	2		
27	CUBO RODA TRAS.		PEÇA	2		
28	DISCO FREIO DIANT.		JOGO	2		
29	DISCO FREIO TRAS.		PEÇA	2		
30	FILTRO AR		PEÇA	8		
31	FILTRO CABINE		PEÇA	8		
32	FILTRO COMB.		PEÇA	8		
33	FILTRO LUB.		PEÇA	8		
34	J. CABEÇOTE		PEÇA	2		
35	J. CARTER		PEÇA	2		
36	J. HOMOCINETICA		PEÇA	2		
37	J. JUNTA COMPLETO		JOGO	2		
38	J. TAMPA VALV.		PEÇA	2		
39	KIT BATEDOR DIANT.		PEÇA	2		
40	KIT BATEDOR TRAS.		PEÇA	2		
41	KIT CORREIA DENTADA		PEÇA	2		
42	KIT EMBREAGEM		PEÇA	2		
43	PAST. FREIO DIANT.		PEÇA	16		
44	PAST. FREIO TRAS.		PEÇA	16		
45	PISTAO C/ANEL		JOGO	2		
46	PIVO		PEÇA	4		
47	RADIADOR		PEÇA	2		
48	ROL. DIANT.		PEÇA	4		
49	ROL. TRAS.		PEÇA	4		
50	SAPATA FREIO		PEÇA	2		
51	SENSOR PRESSÃO FLAUTA		PEÇA	2		
52	TERMINAL DIREÇÃO		JOGO	2		
53	TRANS. COMPLETA L/D		PEÇA	2		
54	TRANS. COMPLETA L/E		PEÇA	2		
55	TROCADOR CALOR		PEÇA	2		
56	VALV. ADM.		PEÇA	6		
57	VALV. ESC.		PEÇA	4		
58	VALV. SISTEMA AR COND.		PEÇA	4		
59	VALV. TERMOSTATICA		PEÇA	4		
60	SERVIÇOS MECÂNICOS		UND	200		

10 - VEICULO GOL VOLKWAGEN 01 (UNIDADES) - PLACAS: OFB4992 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGUA DESTILADA		PC	10		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PC	4
3	AMORTECEDORES TRASEIRO	PC	4
4	ANEIS DE SIGMENTO	PC	1
5	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO	PC	1
6	BANDEIJAS	PC	2
7	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	1
8	BOBINA DE IGNIÇÃO	PC	1
9	BOMBA DÁGUA	PC	1
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	PC	1
11	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
12	BOMBINA DE CAMPO	PC	1
13	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PC	4
14	ABRACADEIRA12MM	PC	4
15	BRAÇO AXIAL	PC	4
16	BRAÇO OSCILANTE	PC	4
17	BRONZE DE BIELA - JOGO	PC	1
18	BRONZE FIXO - JOGO	PC	1
19	BUCHAS DE BANDEIJA	PC	8
20	BUCHAS DO TIRANTE	PC	4
21	BUZINA	PC	1
22	CABO ACELERADOR	PC	1
23	CABO DE EMBREAGEM	PC	1
24	CABO DE FREIO	PC	1
25	CAIXA DIREÇÃO	PC	1
26	CARTER	PC	1
27	CATRACA P/REGULAGEM SAPATA	PC	1
28	CHAVE DE SETA	PC	1
29	CILINDRO DE RODA	PC	2
30	CILINDRO MESTRE	PC	1
31	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1
32	COLAR DE EMBREAGEM	PC	1
33	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2
34	CORREIA DENTADA	PC	1
35	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
36	COXIM DO MOTOR	PC	1
37	DISCOS DE FREIO	PC	2
38	ESTABILIZADOR	PC	2
39	FILTRO AR	PC	3
40	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	2
41	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	5
42	ESTATOR P/ALTERNADOR	PC	1
43	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PC	1
44	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	1
45	JOGO DE CABO DE VELA	PC	2
46	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	PC	2
47	JOGO DE JUNTA CAIXA-DE-MARCHA	PC	1
48	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	PC	1
49	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PC	2
50	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PC	4
51	JUNTA CABEÇOTE	PC	1
52	JUNTAS HOMOCINETICAS	PC	2
53	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	PC	4
54	KIT COIFA LADO CAMBIO	PC	2
55	KIT DE EMBREAGEM	PC	1
56	LAMPADA P/ FAROL	PC	4
57	LAMPADA P/PISCA	PC	8
58	MANGOTE P/RADIADOR	PC	2
59	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2
60	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	1
61	MODULO DA BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	1
62	PALHETA LIMPADOR	PC	4
63	PISTÃO DO MOTOR	PC	1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

64	PIVÔ LD LE		PC	2		
65	RADIADOR		PC	1		
66	REGULADOR DE VOLTAGEM		PC	1		
67	RELE P/PISCA		PC	2		
68	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		PC	4		
69	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		PC	4		
70	SILENCIADOR TRASEIRO		PC	1		
71	SONDA LAMBDA		PC	2		
72	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PC	2		
73	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO		PC	4		
74	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PC	4		
75	VELA DE IGNIÇÃO		PC	8		
76	ADITIVO		PC	4		
77	SILICONE		PC	2		
78	SERVIÇOS MECÂNICOS		UND	100		

11 - VEÍCULO FIAT MOBI (02 UNIDADES) - PLACAS: QFI4F52/QFI4C92 - EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA		PÇ	2		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	8		
3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA		PÇ	4		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	8		
5	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA		PÇ	4		
6	BARRA DA CAIXA DIREÇÃO		PÇ	2		
7	BATENTE BANDEJA		PÇ	4		
8	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	4		
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PÇ	4		
10	BICO INJETOR		PÇ	8		
11	BIELA		PÇ	8		
12	BOBINA IGNIÇÃO		PÇ	2		
13	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	2		
14	BOMBA DE OLEO		PÇ	2		
15	BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA		PÇ	8		
16	BRAÇO DO LIMPADOR		PÇ	4		
17	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA		PÇ	16		
18	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA		PÇ	16		
19	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE		PÇ	8		
20	BRONZINA MANCAL		PÇ	2		
21	BRONZINA MOVEI		PÇ	2		
22	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA		PÇ	4		
23	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	4		
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO		PÇ	4		
25	CABO ACELERADOR		PÇ	2		
26	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	2		
27	CABO DE FREIO		PÇ	2		
28	CABO DE IGNIÇÃO		PÇ	2		
29	CABO DE VELOCIMETRO		PÇ	2		
30	CARTER MOTOR		PÇ	2		
31	CHAVE DE RODA CRUZ		PÇ	2		
32	CILINDRO DE RODA		PÇ	4		
33	CILINDRO MESTRE		PÇ	2		
34	COIFA DA RODA		PÇ	8		
35	COLAR DE EMBREAGEM		PÇ	2		
36	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	4		
37	CORREIA COMANDO VALVULA		PÇ	2		
38	COXIM DA CAIXA		PÇ	2		
39	COXIM MOTOR		PÇ	2		
40	CUBO RODA TRASEIRA		PÇ	4		
41	DISCO DE FREIO		PÇ	4		
42	ENGRENAGEM DA CAMBOTE		PÇ	2		
43	ESCOVA DO ALTERNADOR		PÇ	4		
44	FAROL LADO DIREITO		PÇ	2		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

45	FAROL LADO ESQUERDO	PÇ	2
46	FEIXO MOLA TRASEIRA	PÇ	2
47	FILTRO DE AR	PÇ	6
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4
49	FILTRO DE OLEO	PÇ	10
50	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	2
51	JOGO JUNTA SUPER MOTOR	PÇ	2
52	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	PÇ	2
53	JUNTA DO CABECOTE	PÇ	2
54	JUNTA DO CARTER	PÇ	2
55	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	4
56	JUNTA T.B.I	PÇ	2
57	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	8
58	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL	KIT	2
59	KIT BUZINA PAQUERINHA	KIT	2
60	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	KIT	2
61	KIT EMBREAGEM	PÇ	2
62	LONA FREIO	PÇ	4
63	MANGOTE CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	2
64	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	2
65	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	2
66	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	4
67	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PÇ	2
68	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PÇ	4
69	PALHETA LIMPADOR	PÇ	8
70	PÁRA-BRISA	PÇ	2
71	PARAFUSO DO CABECOTE MOTOR	PÇ	8
72	PASTILHA DE FREIO	PÇ	6
73	PISTAO COM ANEL	PÇ	2
74	PIVO DE SUSPENSÃO	PÇ	8
75	PORCA BRONZE COLETOR	PÇ	8
76	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ	6
77	RADIADOR	PÇ	2
78	REGULADOR DE PRESSAO	PÇ	2
79	RETENTOR COMANDO DE VALVULA	PÇ	8
80	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	4
81	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	8
82	ROLAMENTO DO CÂMBIO	PÇ	2
83	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2
84	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PÇ	2
85	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	8
86	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	8
87	SAPATA DE FREIO	PÇ	4
88	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	2
89	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	2
90	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	2
91	SERVO DE FREIO	PÇ	2
92	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PÇ	2
93	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	2
94	SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA	PÇ	2
95	SINCORNIZADOR DE SEGUNDA	PÇ	2
96	SINCRONIZADOR DE QUARTA	PÇ	2
97	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA	PÇ	2
98	SINCRONIZADOR DE QUINTA	PÇ	2
99	SUPORTE DO CABO DE FREIO	PÇ	2
100	SONDA LAMBDA	PÇ	4
101	SUPORTE CAIXA	PÇ	2
102	SUPORTE MOTOR	PÇ	2
103	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4
104	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PÇ	4
105	TANQUE	PÇ	2
106	TAPETE	PÇ	2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	8		
108	TERMINAL DE FREIO		PÇ	4		
109	TRIZETA CAIXA		PÇ	2		
110	VÁLVULA EQUALIZADORA		PÇ	2		
111	VELA DE IGNIÇÃO		PÇ	8		
112	AGUA DESTILADA 500ML		UND	20		
113	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L		UND	8		
114	ANTIFERRUGEM 300ML		UND	4		
115	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L		UND	4		
116	GRAXA AUTOMOTIVA 500G		UND	4		
117	GRAXA GRAFITADA 500G		UND	4		
118	ÓLEO B12 500ml		UND	8		
119	ÓLEO 5W30 20L		UND	40		
120	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML		UND	4		
121	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L		UND	4		
122	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES		UND	2		
123	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034		UND	12		
124	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141		UND	12		
125	LAMPADA AUTOMOTIVA 69		UND	12		
126	LAMPADA FAROL H4		UND	8		
127	SERVIÇOS MECÂNICOS		UND	200		

12 - VEÍCULO ONIBUS MERCEDES BENZ (01 UNIDADE) - PLACA: MNU8497

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	4		
3	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE		PÇ	2		
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	2		
5	BOMBA DAGUA		PÇ	1		
6	CABO DE VELOCIMETRO		PÇ	1		
7	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	1		
8	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	2		
9	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM		PÇ	1		
10	CILINDRO FREIO AUXILAR		PÇ	2		
11	CILINDRO MESTRE FREIO		PÇ	1		
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	1		
13	CILINDRO RODA DIANTERIRO		PÇ	2		
14	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	2		
15	CUBO DE RODA		PÇ	2		
16	CRUZETA CARDAN		PÇ	2		
17	CUICAO FREIO		PÇ	4		
18	DISCO TACOGRAFO		CX	6		
19	EIXO COMANDO		PÇ	1		
20	EMBUCHAMENTO		PÇ	2		
21	ENGRENAGEM SATELITE		PÇ	1		
22	FAROL		PÇ	2		
23	FILTRO DE AR		PÇ	3		
24	FILTRO DE OLEO		PÇ	5		
25	FLANGE PINHA		PÇ	1		
26	INTERROPTOR DE RE		PÇ	1		
27	JOGO DE JUNTA MOTOR		PÇ	1		
28	JOGO DE LONA		PÇ	4		
29	JUMELO DIANTEIRA		PÇ	6		
30	JUMELO TRASEIRO		PÇ	6		
31	KIT DE EMBREAGEM		KIT	1		
32	LONA DE FREIO		PÇ	4		
33	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	1		
34	MOLA MESTRE DIANTEIRA		PÇ	2		
35	MOLA MESTRE TRASEIRA		PÇ	2		
36	PARA-CHOQUE		PÇ	1		
37	PARAFUSO DE RODA		PÇ	12		
38	PINO PASTILHA		PÇ	4		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39	PORCA DO PINHAO		PÇ	1		
40	QUEBRA-VENTO		PÇ	2		
41	REPARO DE VALVULA		PÇ	2		
42	RETENTOR 01884		PÇ	4		
43	RETENTOR 00500		PÇ	4		
44	RETENTOR 02099		PÇ	4		
45	RETENTOR 02100		PÇ	4		
46	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		
47	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	2		
48	ROLAMENTO RELOGIO		PÇ	1		
49	ROLAMENTO RODA INTERNO		PÇ	4		
50	ROLAMENTO RODA EXTERNO		PÇ	4		
51	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	1		
52	ROLAMENTO TRANSMISSAO		PÇ	2		
53	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	2		
54	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	2		
55	SEMI-EIXO		PÇ	1		
56	SUPORTE DO BOIADEIRO		PÇ	1		
57	SUPORTE PAINEL		PÇ	1		
58	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PÇ	2		
59	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA		PÇ	2		
60	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PÇ	4		
61	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PÇ	4		
62	VALVULA DE PEDAL DE FREIO		PÇ	1		
63	VALVULA DESCARGA DE FREIO		PÇ	1		
64	VALVULA FREIO MÃO		PÇ	1		
65	VALVULA 4 CIRCUITO		PÇ	2		
66	VALVULA RELE		PÇ	2		
67	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L		UND	5		
68	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES		UND	2		
69	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034		UND	8		
70	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141		UND	8		
71	LAMPADA AUTOMOTIVA 69		UND	8		
72	LAMPADA FAROL H4		UND	4		
73	SERVIÇOS MECÂNICOS		UND	100		

13 - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ (07 UNIDADE) -
PLACA:QSM9B17/QSK0H99/QSM8J57/QSK0H39/QSM9A37/SKU0G65/QSK0H59 - EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	28		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	28		
3	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE		PÇ	14		
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	14		
5	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	7		
6	CABO DE VELOCÍMETRO		PÇ	7		
7	CATRAÇA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	7		
8	CATRAÇA DE FREIO DIREITA		PÇ	14		
9	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM		PÇ	7		
10	CILINDRO FREIO AUXILIAR		PÇ	14		
11	CILINDRO MESTRE FREIO		PÇ	7		
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	7		
13	CILINDRO RODA DIANTEIRO		PÇ	14		
14	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	14		
15	CUBO DE RODA		PÇ	14		
16	CRUZETA CARDAN		PÇ	14		
17	CUICAO FREIO		PÇ	28		
18	DISCO TACOGRAFO		CX	54		
19	EIXO COMANDO		PÇ	7		
20	EMBUCHAMENTO		PÇ	14		
21	ENGRENAGEM SATELITE		PÇ	7		
22	FAROL		PÇ	14		
23	FILTRO DE AR		PÇ	21		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24	FILTRO DE OLEO		PÇ	35		
25	FLANGE PINHA		PÇ	7		
26	INTERROTOR DE RE		PÇ	7		
27	JOGO DE JUNTA MOTOR		PÇ	7		
28	JOGO DE LONA		PÇ	28		
29	JUMELO DIANTEIRA		PÇ	42		
30	JUMELO TRASEIRO		PÇ	42		
31	KIT DE EMBREAGEM		KIT	7		
32	LONA DE FREIO		PÇ	28		
33	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	7		
34	MOLA MESTRE DIANTEIRA		PÇ	14		
35	MOLA MESTRE TRASEIRA		PÇ	14		
36	PARA-CHOQUE		PÇ	7		
37	PARAFUSO DE RODA		PÇ	84		
38	PINO PASTILHA		PÇ	28		
39	PORCA DO PINHAO		PÇ	7		
40	QUEBRA-VENTO		PÇ	14		
41	REPARO DE VALVULA		PÇ	14		
42	RETENTOR 01884		PÇ	28		
43	RETENTOR 00500		PÇ	28		
44	RETENTOR 02099		PÇ	28		
45	RETENTOR 02100		PÇ	28		
46	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	14		
47	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	14		
48	ROLAMENTO RELOGIO		PÇ	7		
49	ROLAMENTO RODA INTERNO		PÇ	28		
50	ROLAMENTO RODA EXTERNO		PÇ	28		
51	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	7		
52	ROLAMENTO TRANSMISSAO		PÇ	14		
53	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	14		
54	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	14		
55	SEMI-EIXO		PÇ	7		
56	SUPORTE DO BOIADEIRO		PÇ	1		
57	SUPORTE PAINEL		PÇ	1		
58	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PÇ	14		
59	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA		PÇ	14		
60	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PÇ	28		
61	TERMINAL DE DIRAÇÃO ESQUERDO		PÇ	28		
62	VALVULA DE PEDAL DE FREIO		PÇ	7		
63	VALVULA DESCARGA DE FREIO		PÇ	7		
64	VALVULA FREIO MÃO		PÇ	7		
65	VALVULA 4 CIRCUITO		PÇ	14		
66	VALVULA RELE		PÇ	14		
67	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L		UND	35		
68	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES		UND	14		
69	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034		UND	56		
70	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141		UND	56		
71	LAMPADA AUTOMOTIVA 69		UND	56		
72	LAMPADA FAROL H4		UND	28		
73	SERVIÇOS MECÂNICOS		UND	700		

14 - VEÍCULO VW ÔNIBUS 15.190 - 01 (UNIDADES) PLACAS: MOW9E23 - EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	4		
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA		UND	10		
4	ABRAÇADEIRA DA TRANSMISSÃO		UND	10		
5	AUTOMATICO		UND	1		
6	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA		UND	2		
7	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA		UND	2		
8	BOMBA D'ÁGUA		UND	1		
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL		UND	1		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	UND	1	
11	BRONZE BIELA	UND	1	
12	BRONZE FIXO	UND	1	
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTERIA	UND	8	
14	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UND	8	
15	BUCHA DE BRONZE DIANTEIRA	UND	4	
16	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UND	8	
17	BUCHA PATIM	UND	4	
18	BUZINA	UND	1	
19	CABO DE COMANDO DO CAMBIO	UND	1	
20	CAMISA DO MOTOR	UND	1	
21	CHAVE DO LIMPADOR	UND	1	
22	CHAVE DE SETA	UND	1	
23	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UND	1	
24	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	UND	1	
25	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	
26	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	4	
27	COXIM DA CABINE	UND	1	
28	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UND	1	
29	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UND	1	
30	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UND	1	
31	CUBO DE RODA TRASEIRA COMPLETA	UND	2	
32	CRUZETA CARDAN	UND	2	
33	CUICAO FREIO	UND	3	
34	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	UND	6	
35	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	2	
36	ENGRENAGEM SATELITE	UND	1	
37	ESTICADOR DE CORREIA	UND	1	
38	FAROL	UND	2	
39	FILTRO DE AR	UND	2	
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	
41	FILTRO DE OLEO	UND	3	
42	FILTRO RACOR	UND	3	
43	INDUZIDO	UND	1	
44	INTERRUPTOR DE ALERTA	UND	1	
45	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	1	
46	INTERRUPTOR DE RE	UND	1	
47	JOGO DE ANEL SEGMENTO	UND	1	
48	JUMELO DIANTEIRA	UND	4	
49	JUMELO TRASEIRO	UND	4	
50	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	1	
51	JUNTA DO CARTER	UND	1	
52	JUNTA DO TUCHO	UND	1	
53	KIT REPARO DO COMPRESSOR	UND	1	
54	LAMPADA FAROL	UND	4	
55	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	
56	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	
57	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	2	
58	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	1	
59	MOLA 2ª DIANTEIRA	UND	1	
60	MOLA TRASEIRA MESTRE	UND	1	
61	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	1	
62	MOLA 3ª TRASEIRA	UND	1	
63	MOLA 4ª TRASEIRA	UND	1	
64	OLEO HIDRAULICO	UND	10	
65	PALHETA DO LIMPADOR	UND	4	
66	PATIM DE FREIO	UND	4	
67	PEDAL DO ACELERADOR	UND	1	
68	PINO DO JUMELO LONGO	UND	4	
69	PINO DO JUMELO CURTO	UND	4	
70	PIVO DE SUSPENÇÃO INFERIOR	UND	4	
71	PIVO DE SUSPENÇÃO SUPERIOR	UND	4	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

72	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2		
73	PONTEIRA CARDAN	UND	1		
74	PORTA ESCOVAS	UND	1		
75	RELE ALTERNADOR	UND	2		
76	RELE AUXILIAR	UND	2		
77	RESERVATORIO AGUA	UND	1		
78	RETENTOR DE POLIA	UND	1		
79	RETENTOR DIANTEIRA CX DE MARCHA	UND	1		
80	RETENTOR DO PINHÃO	UND	1		
81	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	1		
82	RETENTOR DO VOLANTE	UND	1		
83	RETROVISOR	UND	2		
84	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	UND	1		
85	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	UND	1		
86	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	4		
87	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	4		
88	ROTOR	UND	1		
89	SENSOR /BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	UND	1		
90	SERVO DE EMBREAGEM	UND	1		
91	SENSOR DO BALÃO DE AR	UND	1		
92	SENSOR DO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	2		
93	SENSOR DE PRESSÃO OLEO	UND	1		
94	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	UND	1		
95	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1		
96	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1		
97	SENSOR MAP	UND	1		
98	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2		
99	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2		
100	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D BARRA GRANDE	UND	2		
101	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E BARRA GRANDE	UND	2		
102	VALVULA 4 CIRCUITO	UND	1		
103	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA	UND	1		
104	VÁLVULA DO PEDAL	UND	1		
105	VÁLVULA GOVERNADORA AR	UND	1		
106	VÁLVULA RELÉ	UND	1		
107	VÁLVULA SOLENOIDE	UND	2		
108	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1		
109	AGUA DESTILADA 500ML	UND	10		
110	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	5		
111	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	5		
112	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	5		
113	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	5		
114	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	5		
115	ÓLEO B12 500ml	UND	5		
116	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	5		
117	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	5		
118	ÓLEO 68 20L	BALDE	5		
119	OLEO W90	LT	10		
120	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	5		
121	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	5		
122	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	2		
123	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	6		
124	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	6		
125	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	6		
126	LAMPADA FAROL H4	UND	4		
127	SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	100		

15 - VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VW 01 (UNIDADE) - PLACA: SKV0H12 - EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	4		
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA		UND	10		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	ABRAÇADEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	10
5	AUTOMATICO	UND	1
6	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	UND	2
7	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA	UND	2
8	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1
10	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	UND	1
11	BRONZE BIELA	UND	1
12	BRONZE FIXO	UND	1
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTERIA	UND	8
14	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UND	8
15	BUCHA DE BRONZE DIANTEIRA	UND	4
16	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UND	8
17	BUCHA PATIM	UND	4
18	BUZINA	UND	1
19	CABO DE COMANDO DO CAMBIO	UND	1
20	CAMISA DO MOTOR	UND	1
21	CHAVE DO LIMPADOR	UND	1
22	CHAVE DE SETA	UND	1
23	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UND	1
24	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	UND	1
25	CORREIA ALTERNADOR	UND	2
26	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	4
27	COXIM DA CABINE	UND	1
28	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UND	1
29	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UND	1
30	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UND	1
31	CRUZETA CARDAN	UND	2
32	CUICAO FREIO	UND	3
33	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	UND	6
34	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	1
35	ENGRENAGEM SATELITE	UND	1
36	ESTICADOR DE CORREIA	UND	1
37	FAROL	UND	2
38	FILTRO DE AR	UND	2
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2
40	FILTRO DE OLEO	UND	3
41	FILTRO RACOR	UND	3
42	INDUZIDO	UND	1
43	INTERRUPTOR DE ALERTA	UND	1
44	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	1
45	INTERRUPTOR DE RE	UND	1
46	JOGO DE ANEL SEGMENTO	UND	1
47	JUMELO DIANTEIRA	UND	4
48	JUMELO TRASEIRO	UND	4
49	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	1
50	JUNTA DO CARTER	UND	1
51	JUNTA DO TUCHO	UND	1
52	KIT REPARO DO COMPRESSOR	UND	1
53	LAMPADA FAROL	UND	4
54	LANTERNA TRASEIRA	UND	2
55	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2
56	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	2
57	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	1
58	MOLA 2ª DIANTEIRA	UND	1
59	MOLA TRASEIRA MESTRE	UND	1
60	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	1
61	MOLA 3ª TRASEIRA	UND	1
62	MOLA 4ª TRASEIRA	UND	1
63	OLEO HIDRAULICO	UND	10
64	PALHETA DO LIMPADOR	UND	4
65	PATIM DE FREIO	UND	4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

66	PEDAL DO ACELERADOR	UND	1	
67	PINO DO JUMELO LONGO	UND	4	
68	PINO DO JUMELO CURTO	UND	4	
69	PIVO DE SUSPENÇÃO INFERIOR	UND	4	
70	PIVO DE SUSPENÇÃO SUPERIOR	UND	4	
71	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2	
72	PONTEIRA CARDAN	UND	1	
73	PORTA ESCOVAS	UND	1	
74	RELE ALTERNADOR	UND	2	
75	RELE AUXILIAR	UND	2	
76	RESERVATORIO AGUA	UND	1	
77	RETENTOR DE POLIA	UND	1	
78	RETENTOR DIANTEIRA CX DE MARCHA	UND	1	
79	RETENTOR DO PINHÃO	UND	1	
80	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	1	
81	RETENTOR DO VOLANTE	UND	1	
82	RETROVISOR	UND	2	
83	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	UND	1	
84	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	UND	1	
85	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	4	
86	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	4	
87	ROTOR	UND	1	
88	SENSOR /BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	UND	1	
89	SERVO DE EMBREAGEM	UND	1	
90	SENSOR DO BALÃO DE AR	UND	1	
91	SENSOR DO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	2	
92	SENSOR DE PRESSÃO OLEO	UND	1	
93	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	UND	1	
94	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1	
95	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1	
96	SENSOR MAP	UND	1	
97	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	
98	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	
99	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D BARRA GRANDE	UND	2	
100	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E BARRA GRANDE	UND	2	
101	VALVULA 4 CIRCUITO	UND	1	
102	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA	UND	1	
103	VÁLVULA DO PEDAL	UND	1	
104	VÁLVULA GOVERNADORA AR	UND	1	
105	VÁLVULA RELÉ	UND	1	
106	VÁLVULA SOLENOIDE	UND	2	
107	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	
108	AGUA DESTILADA 500ML	UND	10	
109	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	5	
110	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	5	
111	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	5	
112	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	5	
113	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	5	
114	ÓLEO B12 500ml	UND	5	
115	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	5	
116	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	5	
117	ÓLEO 68 20L	BALDE	5	
118	OLEO W90	LT	10	
119	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	5	
120	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	5	
121	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	2	
122	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	6	
123	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	6	
124	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	6	
125	LAMPADA FAROL H4	UND	4	
126	SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	100	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (01 UNIDADES) - PLACAS: SLE0B22 - EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA		PC	10		
2	ABRAÇADEIRA TRANSMISSÃO		PC	5		
3	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR		PC	5		
4	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L		PC	5		
5	AGUA DESTILADA 500ML		PC	10		
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	4		
7	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	4		
8	ARANHA DA RODA		PC	8		
9	ARANHA TRAVA DIANTEIRA		PC	8		
10	ARRUELA		PC	10		
11	AUTOMATICO		PC	1		
12	BARRA DE DIREÇÃO G		PC	2		
13	BARRA DE DIREÇÃO P		PC	2		
14	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PC	2		
15	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PC	2		
16	BATERIA DE 150 H		PC	1		
17	BOMBA D'ÁGUA		PC	1		
18	BOMBA DE COMBUSTIVEL		PC	1		
19	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA		PC	8		
20	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA		PC	8		
21	BUCHA FEIXE DE MOLA		PC	8		
22	CABO ACELERADOR		PC	1		
23	CABO FREIO DE MÃO		PC	2		
24	CABO SELETRO DO CAMBIO		PC	1		
25	CAMISA DO MOTOR		PC	1		
26	CANO DE FREIO		PC	2		
27	CHAVE DE SETA		PC	1		
28	CHAVE DO LIMPADOR		PC	1		
29	CILINDRO DE EMBREAGEM		PC	1		
30	CILINDRO DE FREIO		PC	2		
31	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	2		
32	CORREIA DO HIDRÁULICO		PC	1		
33	COXIM DA CAIXA DE MARCHA		PC	1		
34	COXIM DO MOTOR		PC	2		
35	CRUZETA		PC	2		
36	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM		CX	6		
37	EIXO BENDIX		PC	1		
38	EMBREAGEM VISCOSA		PC	1		
39	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PC	2		
40	ENGRENAGEM SATELITE		PC	1		
41	ESTATOR		PC	1		
42	FAIXA REFLETIVA LATERAL		PC	20		
43	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE		PC	2		
44	FAROL DIANTEIRO		PC	2		
45	FILTRO DE AR		PC	3		
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PC	2		
47	FILTRO DE OLEO		PC	4		
48	FILTRO SED		PC	4		
49	FILTRO DO ARLA		PC	1		
50	HELICE DO MOTOR		PC	1		
51	INDUZIDO		PC	1		
52	INTERRUPTOR DE RE		PC	1		
53	KIT EMBREAGEM		PC	1		
54	JUMELO DIANTEIRA		PC	6		
55	JUMELO TRASEIRO		PC	6		
56	JUNTA DO CABEQOTE		PC	1		
57	LAMPADA FAROL		PC	2		
58	LANTERNA TRASEIRA		PC	2		
59	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PC	4		
60	LUVA DE TRANSMISSÃO		PC	1		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

61	MANGOTE DO RADIADOR	PC	1		
62	MANGUEIRA DE FREIO	PC	2		
63	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	PC	2		
64	2ª MOLA DIANTEIRA PARABOLICA	PC	2		
65	1ª MOLA TRASEIRA	PC	2		
66	2ª MOLA TRASEIRA	PC	2		
67	3ª MOLA TRASEIRA	PC	2		
68	4ª MOLA TRASEIRA	PC	2		
69	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	5		
70	ÓLEO W90	BALDE	5		
71	ÓLEO HIDRAULICO	PC	5		
72	PALHETA DO LIMPADOR	PC	4		
73	PARA BRISA	PC	1		
74	PARAFUSO DE RODA	PC	10		
75	PIVO DA SUSPENSÃO (KIT)	PC	2		
76	POLIA DO ALTERNADOR	PC	1		
77	PONTEIRA CARDAN	PC	1		
78	PORTA ESCOVAS	PC	1		
79	REGULADOR DE FREIO L/D (CATRACA)	PC	2		
80	REGULADOR DE FREIO L/E (CATRACA)	PC	2		
81	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1		
82	RELE ALTERNADOR REGULADOR	PC	2		
83	RELE AUXILIAR	PC	2		
84	REPARO DO COMPRESSOR	PC	1		
85	REPARO DE VALVULA	PC	1		
86	RESEVATORIO DE AGUA	PC	1		
87	RETENTOR	PC	4		
88	RETENTOR DIANTEIRA	PC	4		
89	RETENTOR TRASEIRO	PC	4		
90	RETENTOR DO VOLANTE	PC	2		
91	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PC	1		
92	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PC	2		
93	ROLAMENTO PINHÃO	PC	1		
94	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	4		
95	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	4		
96	ROTOR	PC	1		
97	SENSOR DE FASE	PC	1		
98	SENSOR DE PRESSÃO	PC	1		
99	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	PC	1		
100	SENSOR DE ROTAÇÃO	PC	1		
101	SENSOR MAP	PC	1		
102	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	4		
103	TUBO DE AGUA	PC	1		
104	TUBO ENTRADA	PC	1		
105	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	1		
106	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	5		
107	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	5		
108	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	8		
109	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	8		
110	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	8		
111	LAMPADA FAROL H4	UND	4		
112	SERVIÇOS MECÂNICOS	UND	100		

17 - VEICULO CAMINHÃO AGRALE A10000 - 01 UNIDADE - PLACA: SKV4I38 - INFRA-ESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS		PC	10		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	2		
4	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE		PC	1		
5	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PC	1		
6	BATERIA DE 100 AMPERES		PC	1		
7	BIELETA		PC	2		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	BOBINA DE CAMPO	PC	1		
9	BOMBA D'ÁGUA	PC	1		
10	BOMBITA	PC	1		
11	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PC	1		
12	BUCHA DO BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	4		
13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRA	PC	4		
14	BUCHA DA COLUNA	PC	2		
15	BUCHA ELÁSTICA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	1		
16	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	2		
17	BUCHA P/PINO DIANTEIRO	PC	2		
18	BUCHA P/PINO TRASEIRO	PC	2		
19	BUZINA	PC	1		
20	CAMISA DO COMPRESSOR	PC	1		
21	CANO D'ÁGUA	PC	1		
22	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	2		
23	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	2		
24	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1		
25	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PC	2		
26	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2		
27	CONEXÃO P/VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	1		
28	CONTRA PINO	PC	1		
29	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1		
30	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	2		
31	COXIM DE BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	4		
32	COXIM DE BORRACHA DA CABINE	PC	1		
33	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	PC	1		
34	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	PC	1		
35	CRUZETA CARDAN	PC	2		
36	CUICAO FREIO	PC	2		
37	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	1		
38	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1		
39	DISCO DE FREIO DIANTEIRO COMPLETO	PC	2		
40	DISCO TACOGRAFO	PC	6		
41	EIXO P/GARFO	PC	1		
42	EMBUCHAMENTO	PC	2		
43	ENGRENAGEM DE 3° FIXA	PC	1		
44	ENGRENAGEM DE 1° P/CAIXA MACHA	PC	1		
45	ENGRENAGEM DE 2° FIXA	PC	1		
46	ENGRENAGEM DE 2° MOVEL	PC	1		
47	ENGRENAGEM DE 3° MOVEL	PC	1		
48	ENGRENAGEM DE 4°FIXA	PC	1		
49	ENGRENAGEM DE 4°MOVEL	PC	1		
50	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE	PC	1		
51	ENGRENAGEM DE RÉ PEQUENA	PC	1		
52	ENGRENAGEMDE 5°	PC	1		
53	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PC	1		
54	GARFO DE 1° E 2°	PC	1		
55	GARFO DE 3° E 4°	PC	1		
56	GARFO DE EMBREAGEM	PC	1		
57	GARFO DE RÉ	PC	1		
58	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PC	1		
59	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	PC	5		
60	GRAXO - Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	10		
61	GRAXO - Graxa grafitada 500g	PC	5		
62	HASTE DA COLUNA DIREÇÃO	PC	1		
63	HASTE DO ACELERADOR	PC	1		
64	HELICE	PC	1		
65	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1		
66	INDUZIDO	PC	1		
67	INTERROPTOR DE RE	PC	1		
68	JOGO ARRUELA DE ACENTO	JG	1		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

69	JOGO BUCHA COMANDO	JG	1
70	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	1
71	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	4
72	JOGO ESCOVA	JG	1
73	JOGO GRAXETA	JG	4
74	JOGO JUNTA CAIXA	JG	1
75	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	2
76	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	2
77	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	1
78	JOGO PRESILHA DAS PASTILHAS	JG	3
79	LAMPADA P/FAROL	PC	4
80	LAMPADA P/PISCA	PC	6
81	LUVA TRANSMISSÃO	PC	1
82	MANCAIS EIXO CARDAN	PC	2
83	MANECO FREIO DE MÃO	PC	1
84	MANGUEIRA FREIO	PC	2
85	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	1
86	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA	PC	1
87	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA DIANTEIRA	PC	1
88	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA	PC	1
89	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	1
90	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	1
91	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	1
92	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	6
93	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	6
94	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	2
95	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	4
96	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	4
97	PINO PARA SUSPENSÃO	PC	2
98	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	1
99	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	1
100	PISTÃO P/COMPRESSOR	PC	1
101	POLIA	PC	1
102	POLIA P/ALTERNADOR	PC	2
103	PONTA DE CAPA	PC	1
104	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	PC	5
105	QUÍMICO - Anti ferrugem 300 ml	PC	5
106	RELE P/ALTERNADOR	PC	2
107	RELE P/PISCA	PC	2
108	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1
109	REPARO DE PINCE	PC	2
110	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	2
111	REPARO DO S	PC	1
112	REPARO PARA VÁLVULA	PC	1
113	REPARO SICRONIZADOR	PC	1
114	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	1
115	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1
116	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	1
117	RETENTOR POLIA	PC	2
118	ROLAMENTO CARDAN	PC	2
119	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	2
120	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	1
121	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	PC	1
122	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	1
123	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	1
124	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	2
125	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	2
126	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2
127	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	2
128	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	1
129	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	2
130	S DE REGULAGEM	PC	1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

131	SAPATA DE FREIO		PC	2		
132	SEMI-EIXO		PC	1		
133	SUPORTE DO ALTERNADOR		PC	1		
134	SUPORTE DIANTEIRO		PC	2		
135	SUPORTE DE FIXAÇÃO DA BARRA ESTABILIZADORA		PC	1		
136	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA		PC	1		
137	TAMBOR FREIO TRASEIRO		PC	3		
138	TAMPA COMANDO		PC	1		
139	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA		PC	1		
140	TAMPA LATERAL		PC	1		
141	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR		PC	2		
142	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PC	4		
143	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PC	4		
144	TERMINAL ESFERICO DIANTEIRO		PC	1		
145	TIRANTE DIANTEIRO		PC	2		
146	TRAVA DO EIXO PILOTO		PC	1		
147	TUBO RIGIDO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA		PC	1		
148	VALVULA DA BOMBA DE OLEO		PC	1		
149	VALVULA DESCARGA		PC	1		
150	VALVULA PEDAL		PC	1		
151	VARETA DO TUCHE		PC	1		
152	SERVIÇOS MECÂNICOS		UND	100		

18 - VEICULO CAMINHÃO 26-280 CRM 6X4 - 01 UNIDADE - PLACA: OXO6198 - INFRA-ESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	4		
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA		UND	10		
4	ABRAÇADEIRA DA TRANSMISSÃO		UND	6		
5	AUTOMATICO		UND	1		
6	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA		UND	2		
7	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA		UND	2		
8	BOMBA D'ÁGUA		UND	1		
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL		UND	1		
10	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR		UND	1		
11	BRONZE BIELA		UND	1		
12	BRONZE FIXO		UND	1		
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTERIA		UND	8		
14	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA		UND	8		
15	BUCHA DE BRONZE DIANTEIRA		UND	4		
16	BUCHA DO FEIXE DE MOLA		UND	8		
17	BUCHA PATIM		UND	4		
18	BUZINA		UND	1		
19	CABO DE COMANDO DO CAMBIO		UND	1		
20	CHAVE DO LIMPADOR		UND	1		
21	CHAVE DE SETA		UND	1		
22	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE		UND	1		
23	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR		UND	1		
24	CORREIA ALTERNADOR		UND	2		
25	COXIM DO AMORTECEDOR		UND	4		
26	COXIM DA CABINE		UND	1		
27	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR		UND	1		
28	COXIM TRASEIRO DO MOTOR		UND	1		
29	COMUTADOR DE IGNIÇÃO		UND	1		
30	CUBO DE RODA TRASEIRA COMPLETA		UND	2		
31	CRUZETA CARDAN		UND	2		
32	CUICAO FREIO		UND	2		
33	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM		UND	16		
34	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		UND	2		
35	ENGRENAGEM SATELITE		UND	1		
36	ESTICADOR DE CORREIA		UND	2		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37	FAROL	UND	2		
38	FILTRO DE AR	UND	2		
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2		
40	FILTRO DE OLEO	UND	4		
41	FILTRO RACOR	UND	4		
42	FREZADO DE TRANSMISSÃO	UND	2		
43	INDUZIDO	UND	1		
44	INTERRUPTOR DE ALERTA	UND	1		
45	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	1		
46	INTERRUPTOR DE RE	UND	1		
47	JOGO DE ANEL SEGMENTO	UND	1		
48	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	1		
49	JOGO DE PISTÃO	UND	1		
50	JUMELO DIANTEIRA	UND	4		
51	JUMELO TRASEIRO	UND	4		
52	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	1		
53	JUNTA DO CARTER	UND	1		
54	JUNTA DO TUCHO	UND	1		
55	LAMPADA FAROL	UND	4		
56	LANTERNA TRASEIRA	UND	4		
57	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	4		
58	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	4		
59	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	2		
60	MOLA 2ª DIANTEIRA	UND	2		
61	MOLA TRASEIRA MESTRE	UND	2		
62	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	2		
63	MOLA 3ª TRASEIRA	UND	2		
64	MOLA 4ª TRASEIRA	UND	2		
65	OLEO HIDRAULICO	UND	10		
66	PALHETA DO LIMPADOR	UND	4		
67	PATIM DE FREIO	UND	2		
68	PEDAL DO ACELERADOR	UND	1		
69	PINO DO JUMELO LONGO	UND	4		
70	PINO DO JUMELO CURTO	UND	4		
71	PIVO DE SUSPENÇÃO INFERIOR	UND	2		
72	PIVO DE SUSPENÇÃO SUPERIOR	UND	2		
73	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1		
74	PONTEIRA CARDAN	UND	1		
75	PORTA ESCOVAS	UND	2		
76	RELE ALTERNADOR	UND	2		
77	RELE AUXILIAR	UND	2		
78	RESERVATORIO AGUA	UND	1		
79	RETENTOR DE POLIA	UND	2		
80	RETENTOR DIANTEIRA CX DE MARCHA	UND	1		
81	RETENTOR DO PINHÃO	UND	1		
82	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	1		
83	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2		
84	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	UND	1		
85	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	UND	2		
86	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	2		
87	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	2		
88	SENSOR /BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	UND	1		
89	SERVO DE EMBREAGEM	UND	1		
90	SENSOR DO BALÃO DE AR	UND	1		
91	SENSOR DO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	1		
92	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	UND	1		
93	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1		
94	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1		
95	SENSOR MAP	UND	1		
96	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2		
97	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D BARRA GRANDE	UND	4		
98	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E BARRA GRANDE	UND	4		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

99	VALVULA 4 CIRCUITO		UND	1		
100	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA		UND	1		
101	VÁLVULA DO PEDAL		UND	1		
102	VÁLVULA GOVERNADORA AR		UND	1		
103	VÁLVULA RELÉ		UND	1		
104	VÁLVULA SOLENOIDE		UND	1		
105	VALVULA TERMOSTATICA		UND	1		
106	AGUA DESTILADA 500ML		UND	40		
107	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L		UND	10		
108	ANTIFERRUGEM 300ML		UND	5		
109	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L		UND	5		
110	GRAXA AUTOMOTIVA 500G		UND	10		
111	GRAXA GRAFITADA 500G		UND	5		
112	ÓLEO B12 500ml		UND	10		
113	ÓLEO PROLONGA 500ML		UND	10		
114	ÓLEO 15W40 20L		BALDE	5		
115	ÓLEO 68 20L		BALDE	5		
116	OLEO W90		LT	20		
117	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML		UND	10		
118	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L		UND	10		
119	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES		UND	2		
120	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034		UND	8		
121	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141		UND	8		
122	LAMPADA AUTOMOTIVA 69		UND	8		
123	LAMPADA FAROL H4		UND	4		
124	SERVIÇOS MECÂNICOS		UND	100		

19 - REST. SERV. ESPEC. EM MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, E REBOQUE DE VEÍCULOS, LEVES, MÉDIOS E PESADOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO.		H	80		
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR.		H	150		
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO		H	80		
4	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE VISTORIA VEICULAR.		UND	30		
5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO.		H	50		
6	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BOMBA E BICOS INJETORES.		H	200		
7	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPOTARIA		H	150		
8	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICA.		H	200		
9	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FECHADURAS DE PORTAS E CAPO.		H	100		
10	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FIBRA.		H	200		
11	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LANTERNAGEM E PINTURA.		H	200		
12	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MONTAGEM DE PARA-BRISA.		H	200		
13	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REBOQUES/GUICHO VEICULAR.		KM	1000		
14	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SOLDA EM GERAL.		H	100		
15	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUSPENSÃO (MOLAS).		H	300		
16	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TACOGRAFO.		H	100		
17	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TORNEIRO MECANICO.		H	150		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego Firmino Cavalcante - Centro - Alagoa Grande - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE /PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE - CNPJ n° 08.753.204/0001-05; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ n° 08.753.204/0006-10.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico n° 00020/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ n° 08.753.204/0006-10.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Grande.

...

...

...

...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00069/2025

CONTRATO N°:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alagoa Grande - Rua Cônego Firmino Cavalcante, SN - Centro - Alagoa Grande - PB, CNPJ n° 08.753.204/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito João Bosco Carneiro Neto, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cônego Firmino Cavalcante, SN - Prefeitura Municipal - Centro - Alagoa Grande - PB, CPF n° 101.278.144-50, Carteira de Identidade n° 3791627 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00020/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE /PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00020/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alagoa Grande - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.